



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 76/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00	R\$ 133.333,32
Total da entidade:			R\$ 133.333,32
Total geral:			R\$ 133.333,32

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	CUSTEIO	R\$ 23.158,8900	R\$ 23.158,89
2	1,000	UN	Reagente (iodeto de prata) – 1.040 litros por preço unitário de 75,93/litro	R\$ 110.174,4300	R\$ 110.174,43
Valor total dos itens:					R\$ 133.333,32

Matos Costa, 29 de Setembro de 2023



Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo: 76/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 29/09/2023

Objeto do Processo: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.701.0000.116400 Transferências de Convênios do Estado - Outros

Dotação/Despesa : 25 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00	R\$ 133.333,32

Total: R\$ 133.333,32

Total Geral: R\$ 133.333,32

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 29 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

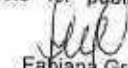
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

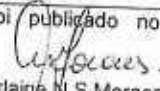
Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Fabiana Granemann
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 76/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Agência: 0
Objeto da Licitação: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00	R\$ 133.333,32
Total Entidade:			R\$ 133.333,32
Total Geral:			R\$ 133.333,32

Matos Costa, 29 de Setembro de 2023

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação por inexigibilidade (A lei 8666/93 em seu art. 25) conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Materiais para Abastecimento e Operacionalização de 06 Geradores de Solo do Sistema Anti-Granizo no município de Matos Costa, instalados nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Branca e no Corpo de Bombeiro (centro na Cidade), para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Valor de R\$ 133.333,32 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Dotação: 25 - próprio

Justificativa: O granizo ocorre principalmente na primavera e verão, com a combinação de fatores climáticos (umidade do ar elevada, sistema convectivos de massas de ar e entrada de frentes frias), gerando rápido aquecimento do ar e a conseqüente formação de nuvens do tipo cumulonimbus, sendo um evento climático muito freqüente na nossa região, acarretando prejuízos tanto na área agrícola com perda de produção como também na área urbana com danos na cobertura das residências, por isso o sistema de antigranizo de faz necessário para minimizar os efeitos climáticos dessa ordem.

Matos Costa, 27 de setembro de 2023.


Anderson Luiz Carneiro
Técnico Agrícola CFTA 84554436934



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ.: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 572-11-21 - Fax: 572-12-70
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ofício GP/PBC Nº 108/2023

Matos Costa, 28 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor

VALDIR COLATTO

DD. Secretário De Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Regional
Florianópolis - SC

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar Plano de Trabalho e Termo de Compromisso, objetivando a transferência de recursos financeiros para o município de Matos Costa no valor de **R\$ 133.333,32 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) GERADORES DE SOLO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA COMO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ANTIGRANIZO PARA COMBATER AO GRANIZO.**

Temos certeza que esta parceria servirá de alavanca para nossas políticas públicas de inclusão social e fortalecimento agrário.

Atenciosamente,

PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833
904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.08.28 10:05:32 -03'00'

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Proponente 83.102.566/0001-51 MUNICIPIO DE MATOS COSTA
Proposta Transferência 0000028961
Programa Transferência 2023012242 **Valor Limite Repasse Proposta** 133.333,32
Nome Programa Transferência Instalação e operacionalização de sistema antigranizo
Unidade Gestora 440093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Gestão 44093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Instrumento Transferência Convênio
Transferência Especial
Agência Banco do Brasil 02490-2
Data Início Execução 25/08/2023 **Data Término Execução** 31/01/2024
Data Início Evento
Processo SGP-e
Situação Em Análise - Técnico
Data Situação 25/08/2023 **Data Término Evento**

**Descrição**

Título Instalação e Operacionalização de Sistema Antigranizo (6 geradores)
Objeto/Finalidade Contratação de serviços de instalação e operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no município de Matos Costa
Objetivo /Resultados Esperados A contratação dos serviços se justifica principalmente pelas atividades agrícolas do município, com ênfase para aperfeiçoar as ações preventivas, minimizando os efeitos de desastres através da análise de risco, implementação de medidas estruturais e não estruturais.
Descrição da Realidade Leva-se em conta os constantes eventos climáticos ocorridos no município e região, mais especificamente a grande incidência de granizo.
Público Alvo Esta ação beneficia direta e indiretamente 100% da população do município.
Capacidade Técnica
Local/Região Execução Assentamentos do Município

Intervenientes

CNPJ
Nome
Natureza Jurídica
Telefone
E-mail
CPF Responsável
Nome Responsável
Obrigações

Recursos

Valor Global (R\$) 133.333,32
Contrapartida (%) 0,00
Valor Repasse (R\$) 133.333,32
Valor Contrapartida (R\$) 0,00
Valor Contrapartida Financeira (R\$) 0,00
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$) 0,00

Demais Recursos

Origem
Identificação
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso



Total Demais Recursos (R\$)

Metas

Descrição Instalação e Operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no município de Matos Costa
Data Início 25/08/2023 **Data Fim** 31/01/2024
Forma de Execução
Parâmetros de Aferição
Etapas Instalação e Operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no município de Matos Costa

Despesas

Material/Serviço/Obra Instalação e Operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no município de Matos Costa
Classificação Orçamentaria 40 00 00 00 Despesas de Capital
Tipo Despesa Serviço
Recurso Financeiro
Unidade Medida UN
Quantidade 1,00 **Valor Unitário (R\$)** 133.333,32
Valor Total (R\$) 133.333,32

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Financeiro (R\$)	0,00	133.333,32	133.333,32
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	0,00	133.333,32	133.333,32

Beneficiados

CPF
Nome
Endereço
Município
UF
Telefone



Cronograma				
Despesa Despesas de Capital				
Ano 2023				
Mês	Repasso	Contrapartida Financeira	Total	
Janeiro	0,00	0,00	0,00	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	
Março	0,00	0,00	0,00	
Abril	0,00	0,00	0,00	
Maio	0,00	0,00	0,00	
Junho	0,00	0,00	0,00	
Julho	0,00	0,00	0,00	
Agosto	0,00	0,00	0,00	
Setembro	133.333,32	0,00	133.333,32	
Outubro	0,00	0,00	0,00	
Novembro	0,00	0,00	0,00	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	
Total	133.333,32	0,00	133.333,32	
Total Despesas Correntes (R\$)	0,00	0,00	0,00	
Total Despesas de Capital (R\$)	133.333,32	0,00	133.333,32	
Total Cronograma (R\$)	133.333,32	0,00	133.333,32	

Observações

A contratação dos serviços de instalações e operacionalização de geradores de solo de sistema antigranizo, se justifica principalmente pelas atividades agrícolas do município, com ênfase para aperfeiçoar as ações preventivas, minimizando os efeitos de desastres através da análise de risco, implementação de medidas estruturais e não estruturais nas localidades de Assentamento São Roque (MT/01), Matos Costa (MT/02), Assentamento Santa Rita III (MT/03), Assentamento 13 de Outubro (MT/04), Linha Pedra Branca (MT/05) e Assentamento Nova Esperança (MT/06). Com a implantação desses 06 geradores de antigranizo espera-se uma eficiência média de 50% a 60% de diminuição de intensidade de granizo, de modo que as plantações, as culturas frutíferas, as propriedades rurais e urbanas estejam protegidas, evitando-se grandes perdas e prejuízos. Tendo em vista os constantes eventos climáticos ocorridos em Matos Costa e região, mais especificamente a grande incidência de granizo, evento este que causa grandes prejuízos à população pelo fato de chegar ao solo com considerável força e podem provocar danos ao homem e as suas propriedades já que podem derrubar árvores, amassar carros, quebrar vidros, furar tetos, destruir plantações, destelhar imóveis, alugar ruas, danificar fiações e ainda provocar congestionamentos no trânsito. Há a necessidade de estruturação e presença da defesa civil nos municípios para o adequado atendimento aos eventos causadores de desastres naturais. Assim solicita-se a implantação do sistema de monitoramento, alerta e alarme de granizo, o qual tem comprovado sua eficiência e eficácia no que tange a proteção de nossas cidades.

Análise Comissão de Seleção

Data Análise
Conclusão
Responsável
Classificação

Enquadramento PDIL

Número Ata
Descrição
Gerência
Tipo Fundo
Modalidade
Caracterização Serviço
Abrangência Projeto
Data Parecer



Situação	
Prazo Readequação	
Análise Técnica	
Data Análise	
Parecer Técnico	
Responsável	
Situação	
Prazo Readequação	
Análise Jurídica	
Data Análise	
Advogado (OAB/Nome)	
Parecer Jurídico	
Responsável	
Situação	
Deliberação CECTE	
Número Ata	Data Parecer
Valor Aprovado	
Descrição	
Conselho	
Situação	
Parecer Comitê Gestor	
Número Ata	Data Parecer
Valor Aprovado	
Descrição	
Comitê	
Situação	
Homologação Secretário/Dirigente	
Data Homologação	
Descrição	
Responsável	
Situação	
Prazo Readequação	
Autorização	
Data Autorização	Numero Documento
Descrição	
Situação	
UG / Gestão Autorização	
Usuário	
Situação	
Data 25/08/2023 16:17:57	
Situação Em Edição	
Observação	

Responsável XXX.388.339-XX - Paulo Bueno de Camargo

Data 25/08/2023 16:19:36

Situação Em Análise - Técnico

Observação

Responsável XXX.388.339-XX - Paulo Bueno de Camargo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ.: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 572-11-21 - Fax: 572-11-77

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA

- SANTA CATARINA



TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, com sede na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137 - CENTRO - MATOS COSTA-SC, CEP:89420-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 5.460.377-3-SSP/SC e do CPF n.º 439.388.339-04, residente e domiciliado no referido Município, COMPROMETE-SE a executar o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) GERADORES DE SOLO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA COMO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ANTIGRANIZO PARA COMBATER AO GRANIZO**, no valor total de R\$ 133.333,32 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), à conta de dotações orçamentárias do Estado de Santa Catarina, a serem transferidas ao Município, nos termos do Plano de Trabalho em anexo:

- I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, conseqüentemente, por sua inexecução, total ou parcial;
- II – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo do Estado em finalidades diversas do objeto pactuado;
- III – Utilizar os recursos financeiros de que trata o Termo de Compromisso em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- IV – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- V – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos em Termo de Compromisso;
- VI – Apresentar, original ou por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos repassados por meio de Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério dos órgãos de controle;
- VII – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam

CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ.: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 572-11-21 - Fax: 572-12-78
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

VIII – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo do Estado nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos transferidos;

IX – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas as medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

X – Facilitar a supervisão e a fiscalização dos órgãos de controle, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XI – Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XII – Manter à disposição dos órgãos de controle a prestação de contas parcial das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas, e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) do término do objeto, acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida quando aplicável, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos pelo Estado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ.: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 572-11-21 - Fax: 572-12-70
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo Estado, quando da verificação das situações descritas nos incisos XV e XVI deste artigo;
- h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XIII – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Compromisso;

XIV – Recolher, à conta do Tesouro Estadual, eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, quando da não aplicação integral dos recursos na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;

XV – Devolver o montante liberado pelo Estado, devidamente atualizado, implicando, ainda, a suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento, pelo Município, das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XVI – Administrar e conservar o patrimônio objeto do Termo de Compromisso, de modo a atender às finalidades sociais a que se destinam; e

XVII – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo de Compromisso.

DECLARO, em complementação, que o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**:

- a) cumpre as exigências do art. 169 da Constituição da República, que trata dos limites de despesa com pessoal;
- b) mantém atualizados seus compromissos financeiros com o pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como aqueles assumidos com instituições de ensino superior criadas por lei municipal;

CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ.: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 572-11-21 - Fax: 572-12-70

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA

- SANTA CATARINA



c) instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, previstos no art. 156 da Constituição da República, ressalvado o imposto previsto no inciso III do *caput* do referido artigo, quando comprovada a ausência de fato gerador; e

d) atende ao disposto nos arts. 198 e 212 da Constituição da República, na Emenda à Constituição da República nº 14, de 12 de setembro de 1996, e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Matos Costa, 28 de agosto de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.08.28 10:07:44
-03'00'

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

PARECER JURÍDICO



1. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação pela Secretaria de Administração de parecer jurídico acerca da regularidade da minuta de TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES no qual a municipalidade firma compromisso em favor do estado de Santa Catarina em executar:

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) GERADORES DE SOLO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA COMO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ANTIGRANIZO PARA COMBATER AO GRANIZO, no valor total de R\$ 133.333,32 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), à conta de dotações orçamentárias do Estado de Santa Catarina, a serem transferidas ao Município, nos termos do Plano de Trabalho em anexo"

O termo em referência se faz necessário para o repasse de recursos para execução do objeto em referência.

2. PARECER:

A contratação em questão é oriunda de cooperação entre os entes federativos, no qual o Estado de Santa Catarina disponibiliza os recursos, cabendo à municipalidade os trâmites de contratação, fiscalização e correta aplicação dos recursos.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Não há, qualquer óbice, seja em relação à contratação em si, seja em relação ao termo de compromisso, o qual obriga a municipalidade à cumprir estritamente os termos do convênio estabelecido entre os entes, e a observância dos ditames legais, tanto na contratação, quanto na correta destinação dos recursos.

Diante do exposto, a Procuradoria opina pela regularidade da minuta denominada "TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES", bem como em relação à cooperação havida entre os entes públicos.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 28 de agosto de 2023

VINICIUS JOSE
BESCIAK:0689
9458926

Assinado de forma
digital por VINICIUS
JOSE
BESCIAK:06899458926
Dados: 2023.08.28
11:01:46 -03'00'

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y0UT13U2**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VINICIUS JOSE BESCIAK** (CPF: 068.XXX.589-XX) em 28/08/2023 às 11:01:46
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 08/10/2021 - 17:18:12 e válido até 08/10/2024 - 17:18:12.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NjcXzk2NzlfMjAyM19ZMFVUMTNVMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009671/2023** e o código **Y0UT13U2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



1 - DADOS CADASTRAIS

PROONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ

83102566000151

ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA)

MANOEL LOURENCO DE ARAÚJO

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

89420-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

MATOS COSTA

UF

SC

E-MAIL

projetos@matoscosta.sc.gov.br

DDD

49

TELEFONE

35721111/1121

CELULAR

CONTA CORRENTE

BANCO

AGÊNCIA

PRACA PAGAMENTO

NOME DO RESPONSÁVEL

PAULO BUENO DE CAMARGO

CPF

43938833904

CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR

5460377-3 SSP SC

CARGO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

MATRICULA

1187

ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA)

LINHA CERRO DO GALO

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

CASA

CEP

89420-000

BAIRRO

INTERIOR

MUNICÍPIO

MATOS COSTA

UF

SC

E-MAIL

Paulocamargo1956@gmail.com

DDD

49

TELEFONE

CELULAR

933004912

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

REDUÇÃO DOS IMPACTOS DE GRANIZO NA AGRICULTURA E NA PECUÁRIA

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO

TÉRMINO

SETEMBRO/2023

JANEIRO/2024


IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de instalação e operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no município de Matos Costa como sistema de proteção de antigranizo para combater ao granizo no período de setembro de 2023 à janeiro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A contratação dos serviços de instalações e operacionalização de geradores de solo de sistema antigranizo, se justifica principalmente pelas atividades agrícolas do município, com ênfase para aperfeiçoar as ações preventivas, minimizando os efeitos de desastres através da análise de risco, implementação de medidas estruturais e não estruturais nas localidades de Assentamento São Roque (MT/01), Matos Costa (MT/02), Assentamento Santa Rita III (MT/03), Assentamento 13 de Outubro (MT/04), Linha Pedra Branca (MT/05) e Assentamento Nova Esperança (MT/06). Com a implantação desses 06 geradores de antigranizo espera-se uma eficiência média de 50% a 60% de diminuição de intensidade de granizo, de modo que as plantações, as culturas frutíferas, as propriedades rurais e urbanas estejam protegidas, evitando-se grandes perdas e prejuízos. Tendo em vista os constantes eventos climáticos ocorridos em Matos Costa e região, mais especificamente a grande incidência de granizo, evento este que causa grandes prejuízos à população pelo fato de chegar ao solo com considerável força e podem provocar danos ao homem e as suas propriedades já que podem derrubar árvores, amassar carros, quebra vidros, furar tetos, destruir plantações, destelhar imóveis, alugar ruas, danificar fiações e ainda provocar congestionamentos no trânsito. Há a necessidade de estruturação e presença da defesa civil nos municípios para o adequado atendimento aos eventos causadores de desastres naturais. Assim solicita-se a implantação do sistema de monitoramento, alerta e alarme de granizo, o qual tem comprovado sua eficiência e eficácia no que tange a proteção de nossas cidades.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Contratação de Prestação de Serviço de Geradores de Solo (ANTIGRANIZO).		133.333,32	
TOTAL GERAL		133.333,32	133.333,32	

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01		Ativação do Gerador de Solo	Assentamento São Roque (MT/01)		01	Setembro 2023	Janeiro 2024
02		Ativação do Gerador de Solo	Matos Costa (MT/02)		01	Setembro 2023	Janeiro 2024
03		Ativação do Gerador de Solo	Assentamento Sta Rita III (MT/03)		01	Setembro 2023	Janeiro 2024
04		Ativação do Gerador de Solo	Assentamento 13 de outubro (MT/04)		01	Setembro 2023	Janeiro 2024
05		Ativação do Gerador de Solo	Linha Pedra Branca (MT/05)		01	Setembro 2023	Janeiro 2024
06		Ativação do Gerador de Solo	Assentamento Nova Esperança (MT/06)		01	Setembro 2023	Janeiro 2024

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

VALOR DAS PARCELAS					
Meta	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	Total
01	133.333,32				
Totais	133.333,32				



6 - Assinatura do Proponente

Matos Costa, 28 de agosto de 2023

PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904

Assinado de forma digital por PAULO
BUENO DE CAMARGO-43938833904
Dados: 2023.08.28 10:06:59 -03'00'

Prefeito Municipal de Matos Costa
(assinatura e carimbo)

7. PARECER

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

LOCAL E DATA

CONCEDENTE
(assinatura e carimbo)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.910.392/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/2000
NOME EMPRESARIAL AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD SC 453 KM 08	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.515-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO LEBON REGIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 17:03:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AGF - ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA.ME
CNPJ: 03.910.392/0001-14

1- JOÃO LUIS WALTER ROLIM, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, meteorologista, nascido em 26.11.1962 em Santana do Livramento - RS, portador da cédula de identidade nº 24.656.961-X - emitida em 22.02.1989 pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 411.411.480-72, residente e domiciliado na Rua Hungria, 30 - Bairro das Nações em Fraiburgo - SC - CEP 89.580-000.

2. ESPOLIO de VALERI MIKHAILOVITCH ILIINE, neste ato representado por sua INVENTARIANTE, - NATÁLIA MIKHAILOVNA KOURILENKO, russa, naturalizada brasileira, viúva, do Lar, nascida em 29.01.1959 em Divnogorsk, província de Krasnoïarsk, na Rússia, portadora da cédula de identidade nº 4.785.860 - emitida em 01.06.2000, pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 004.012.569-60, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, 193 - Edifício Dona Cilda - Apartamento 502 - Centro em Fraiburgo - SC CEP. 89580-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA. ME, com sede em Lebon Regis-SC na Rodovia SC 453 Km 08 - Interior - CEP 89.515-000, com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob nº. 42202849281 em 26.06.2000 e CNPJ Nº 03.910.392/0001-14, resolvem:

LENTRADA E RETIRADA DE SÓCIOS MEDIANTE FORMAL DE PARTILHA E VENDA DE QUOTAS:

É admitida neste ato na sociedade a sócia quotista NATÁLIA MIKHAILOVNA KOURILENKO, russa, naturalizada brasileira, viúva, do lar, nascida em 29.01.1959 em Divnogorsk, província de Krasnoïarsk, na Rússia, portadora da cédula de identidade nº 4.785.860 - emitida em 01.06.2000, pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 004.012.569-60, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, 193 - Edifício Dona Cilda - Apartamento 502 - Centro em Fraiburgo - SC CEP. 89580-000 por ocasião da partilha do inventário do sócio VALERI MIKHAILOVITCH ILIINE, onde obteve uma parte ideal (50%) sobre quotas de capital desta empresa pelo valor de R\$ 47.500,00.

É admitido neste ato na sociedade o sócio quotista GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM, brasileiro, aposentado, viúvo, nascido em 09.02.1936 em Santana do Livramento - RS, portador da cédula de identidade nº 7.561.928 - emitida em 21.09.2015, pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 047.323.240-53, residente e domiciliado na Rua Marques de Olinda, 1821 - Bloco 5 - Apartamento 201 - Bairro América em Joinville - SC CEP 89204-415.



A sócia ora admitida NATÁLIA MIKHAILOVNA KOURILENKO, acima qualificada, vende e transfere o total de suas quotas, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas ao sócio JOÃO LUIS VALTER ROLIM, acima qualificado, pelo valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), pagos neste ato em moeda corrente, ao mesmo tempo em que retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade, dando entre si e para com a sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação às quotas ora vendidas e transferidas.

O sócio JOÃO LUIS WALTER ROLIM, acima qualificado, vende e transfere 01 (uma) quota, ao sócio ora admitido GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM, acima qualificado, pelo valor de R\$ 1,00 (um real), pagos neste ato em moeda corrente, dando entre si e para com a sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação à quota ora vendida e transferida.

Após a venda e transferência de quotas ora efetivadas, a composição societária passa a ser a seguinte:

SÓCIOS QUOTISTAS	NRO.QUOTAS	PARTIC.%	VLR. QUOTAS
JOAO LUIS WALTER ROLIM	89.999		89.999,00
GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM	1		1,00
TOTAL	90.000		90.000,00

2. ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade passa a ser administrada pelo sócio quotista JOÃO LUIS WALTER ROLIM, isoladamente, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

Diante das alterações ora efetivadas os sócios deliberam DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA ao seu contrato social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

1- JOÃO LUIS WALTER ROLIM, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, meteorologista, nascido em 26.11.1962 em Santana do Livramento - RS, portador da cédula de identidade nº 24.656.961-X - emitida em 22.02.1989 pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 411.411.480-72, residente e domiciliado na Rua Hungria, 30 - Bairro das Nações em Fraiburgo - SC - CEP 89.580-000.



2. GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM, brasileiro, aposentado, viúvo, nascido em 09.02.1936 em Santana do Livramento - RS, portador da cédula de identidade nº 7.561.928 - emitida em 21.09.2015, pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 047.323.240-53, residente e domiciliado na Rua Marques de Olinda, 1821 - Bloco 5 - Apartamento 201 - Bairro América em Joinville - SC CEP 89204-415.

TEM CONSTITUIDA uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 - NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de "AGF - ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA.ME" está constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas

Cláusula 2 - SEDE E FORO JURIDICO

2-1-A sede e foro jurídico da sociedade é na Rodovia SC 453, KM 08, S/N - Interior em Lebon Régis - SC - CEP 89 515-000

Cláusula 3 - DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 - A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4 - INICIO E PRAZO DE DURACÃO

4-1 - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 - OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade tem por objeto social:

- Apoio à Agricultura: Aumento de precipitação (chuva artificial) e combate ao granizo;
- Comércio varejista de Iodeto de Prata.

Cláusula 6 - CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado.

6-2 - O Capital Social esta assim subscrito pelos sócios:



SÓCIOS QUOTISTAS	NRO. QUOTAS	PARTIC. %	VLR. QUOTAS
JOAO LUIS WALTER ROLIM	89.999		89.999,00
GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM	1		1,00
TOTAL	90.000		90.000,00

6-3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4 - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante alteração contratual deliberado por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

6-5 - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

6-6 - No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

6-7 - As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá os procedimentos previstos na cláusula Sétima.

Cláusula 7 - DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERENCIA

7-1 - As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência. Após esse prazo, em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição, preço e condições de pagamento.

7-2 - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e ou direitos que sobejarem.

7-3 - A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas preferencialmente aos terceiros estranhos a sociedade, observando-se que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo-se utilizar os recursos das reservas de lucros.

7-4 - Decorrido o prazo de preferência de subscrição e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros a totalidade do aumento, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social.



DUPLICADO

7-5 - Não exercido o direito de preferência pelos sócios e ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

7-6 - Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

Cláusula 8 - DA ADMINISTRAÇÃO

8-1 - A sociedade é administrada pelo sócio **JOÃO LUIS WALTER ROLIM**, isoladamente, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

8-2 - Os administradores aqui designados e neste ato empossados, exercerão suas funções por prazo indeterminado e estão dispensado de caução, podendo no entanto serem destituídos a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização pela função, por deliberação de sócios que representem 75%(setenta e cinco por cento) do capital social, procedendo-se a respectiva alteração contratual.

8-3 - O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinados por Lei.

8-4 - Os administradores tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir as demonstrações financeiras e patrimoniais da sociedade.

8-5 - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto social da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dividas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

8-6 - Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e ou representada por seus Administradores aqui designados.

8-7 - Nos atos de pedido de concordata ou falência, os administradores dependem de autorização dos sócios que representem a maioria do capital social e presentes a reunião de quotista.



8-8 - Pelos serviços prestados, os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore e cuja quantia será fixada pela maioria em reunião de quotista.

Cláusula 9 - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES:

9-1 - A reunião de sócios será convocada pelos administradores com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios para esse fim entregues na sede da sociedade. Os sócios detentores de 5% (cinco por cento) das quotas de capital também poderão requerer aos Administradores a convocação de reunião de sócios, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.

9-2 - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o de maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, ou alteração do contrato social, quando o quorum deliberativo será então de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante.

9-3 - As convocações e anúncios, bem como o quorum de deliberação nas reuniões de sócios obedecerão as prescrições do art. 1.073 e seguintes da Lei 10406/2002.

9-4 - A sociedade deverá manter livros próprios para a transcrição das atas de reuniões de sócios e dos atos de administração, que serão assinadas pelos membros da mesa e sócios presentes.

9-5 - O sócio que discordar de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção por escrito a sociedade e aos sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da deliberação que discordou, sendo que seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o disposto na cláusula sétima.

CLÁUSULA 10 - DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE:

10-1 - A retirada de um sócio se dará pela sua vontade unilateral, pelo óbito, pela falência da sociedade empresária, pela liquidação de suas quotas obtidas pela sua execução conforme prevê o art. 1.026 da lei 10406/2002.

10-2 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, fará a comunicação por escrito aos demais sócios e a própria sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo de acordo com as disposições da cláusula 7-1.

10-3 - O sócio também poderá ser expulso ou excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 1085 da Lei 10406/2002.



10-4 - A liquidação dos haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovido após apurado seus haveres através de balanço especial levantado na data da resolução.

CLÁUSULA II - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

11-1 - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

11-2 - No final de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

11-3 - Os lucros apurados, após constituídas as reservas legais, serão partilhados entre os sócios proporcionalmente às quotas que possuem na sociedade ou então, serão destinados para futuro aumento de capital;

11-4 - Igualmente, os prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios proporcionalmente, ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

11-5 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

11-6 - A administração poderá, a pedido de sócios que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, elaborar balanços intermediários e os sócios poderão deliberar pela distribuição total ou parcial dos lucros apurados.

CLÁUSULA 12 - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

12-1 - A sociedade poderá, por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social;

- a)- transformar-se em outro tipo social;
- b)- incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c)- fundir-se com outra sociedade;
- d)- cindir-se total ou parcialmente;

12-2- Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirar-se da sociedade, nos termos do art. 1077 da lei 10406.

CLÁUSULA 13 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

13-1 - A sociedade será dissolvida quando ocorrer:

- a)- a deliberação da maioria absoluta dos sócios;
- b)- a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c)- por decisão judicial;



000000

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para todos os efeitos legais, fica entendido e concordado que o endereço dos sócios constantes do contrato social ou da última alteração contratual serão válidos para o encaminhamento de correspondências, avisos e editais de convocação, ficando sob sua responsabilidade comunalçar por escrito a empresa sobre qualquer alteração.

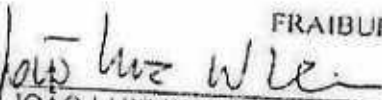
14.2 - A sociedade manterá os livros contábeis e fiscais necessários e contratará os serviços de contabilista devidamente habilitado para a execução dos serviços de escrituração dentro das normas técnicas e legais pertinentes dando cumprimento as disposições do art.1177 e seguintes da Lei 10406/2002.


15 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

15.1 - Os Administradores e Sócios signatários deste instrumento declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade..

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

FRAIBURGO - SC, 06 de março de 2017


JOÃO LUIS WALTER ROLIM


NATALIA MIKHAILVONA KOURLENKI
INVENTARIANTE


NATALIA MIKHAILVONA KOURLENKI


GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 SOB Nº: 20178095028
Protocolo: 17/809502-8, DE 03/05/2017

Endereço: 42 2 0284328 1
ACF - ANTI-GRATIZO FRAIBURGO
LTDA ME


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
AUT. 14.10 SEMAL DE PERÚA
PARTIDO DO CERTIFICADO



WILLIAM HIBERT



Assinatura do Titular

WILLIAM HIBERT

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.656.961 DATA DE EMISSÃO 09/NOV/2012

NOME JOÃO LUIS WALTER ROLIM

FUNÇÃO GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM
CATARINA WALTER ROLIM

NATURALIDADE SANTANA DO LIVRAMENTO RS DATA DE NASCIMENTO 26/NOV/1962

DOC OFICEM CERT. CAS. 2922 LV -B-15- FL.-156-
"COM AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO" DATA DE EMISSÃO 26/NOV/1962

CPF 411.411.480-72 ASSINATURA DO DIRETOR

FRAIBURGO - SC LEI Nº 7.116 DE 28.05.83





AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA.

Rodovia SC - 453 - Km 08 - Caixa Postal 21
CEP 89.515-000 - Lebon Régis - SC
Fone: 49 3247-0273 Fax: 49 3247-0277
E-mail: agf@antigranizo.com.br, agf@hbinfo.com.br
www.antigranizo.com.br



Funcionamento dos 06 geradores de solo, Financiados por prefeitura municipal de Matos Costa. Ano de 2023.

1. Período de funcionamento: 29 setembro de 2023 a 19 janeiro de 2024.

2. Custo operacional:

N	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO, R\$
1	Custeio	23.158,89
2	Reagente (iodeto de prata) – 1.451 litros por preço unitário de R\$ 75,93 / litro	110.174,43
TOTAL		133.333,32

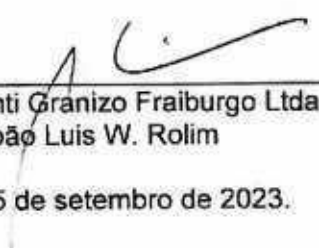
Custeio:

- Mão-de-obra – salários dos funcionários, encargos, alimentação, seguro, etc.;
- Monitoramento do tempo – manutenção do radar meteorológico, Internet, energia elétrica, telefone, etc.;
- Manutenção dos geradores de solo – combustível, peças de reposição, granizômetros, etc.

Reagente: matéria prima (prata, iodo, iodeto de sódio, acetona), preparação no laboratório, etc.

04 parcelas mensais de R\$ 33.333,33 (custeio – R\$ 5.789,72 e reagente – R\$ 27.543,61) com pagamento da primeira parcela até dia 29 de outubro de 2023.

AGF instalara e manterá 06 geradores de solo (parte do polígono com 150 geradores de solo) com eficiência média de 50 a 60 % (diminuição de intensidade de granizo) de acordo com a metodologia francesa.


AGF - Anti Granizo Fraiburgo Ltda
João Luis W. Rolim

Lebon Régis, 25 de setembro de 2023.



ABPM®
Associação Brasileira de Produtores de Maçã



Fraiburgo (SC), 07 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Matos Costa (SC)
Exmo. Sr.
Paulo Camargo
M.D. Prefeito de Matos Costa

Senhor Prefeito:

Para conhecimento de Vossa Senhoria vimos informar que a **AGF – ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA**, dirigida pelo senhor João Luiz Walter Rolim, profissional na área de meteorologia, é a única empresa brasileira especializada em nucleação de nuvens para modificação artificial de tempo e presta serviços desde 1989 aos produtores de maçã da Região de Fraiburgo, SC.

Acompanhamos e somos conhecedores dos trabalhos desenvolvidos pela empresa, podemos assim prestar esclarecimentos, caso necessário, dos trabalhos oferecidos pela mesma.

Saudações

MOISÉS LOPES DE ALBUQUERQUE
DIRETOR EXECUTIVO



Temporada 2023				
<i>Município de Matos Costa</i>				
<i>06 geradores de solo nas áreas agrícola e urbana.</i>				
Mês	Custo operacional			
	Custeio	Reagente		TOTAL, R\$
	Em reais	Em litros	Em reais	
Setembro	77,09	19	1.442,67	1.519,76
Outubro	5.180,10	256	19.438,08	24.618,18
Novembro	5.755,74	376	28.549,68	34.305,42
Dezembro	6.614,46	516	39.179,88	45.794,34
Janeiro dia 19	5.531,50	284	21.564,12	27.095,62
ANO	23.158,89	1.451	110.174,43	133.333,32



Custo de 01 litro de reagente - R\$ 75,93

Funcionamento Geradores de 29 de setembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

Pagamento - 04 parcelas			
Data	Custeio, R\$	Reagente, R\$	Total, R\$
29 de outubro	5.789,72	27.543,61	33.333,33
29 de novembro	5.789,72	27.543,61	33.333,33
29 de dezembro	5.789,72	27.543,61	33.333,33
29 de janeiro	5.789,73	27.543,60	33.333,33
TOTAL	23.158,89	110.174,43	133.333,32

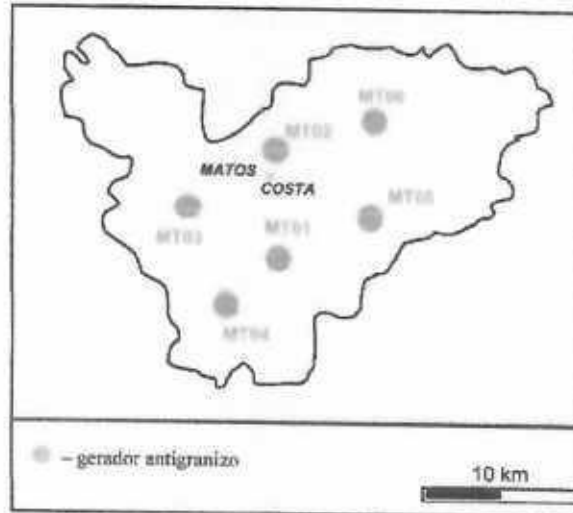


Temporada de 2023

Sistema antigranizo. *Município de Matos Costa.*



Geradores antigranizo - localização.



Geradores antigranizo - localização.

COD	LOCALIDADE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DA PESCA DE SC PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA áreas agrícola e urbana - 06 geradores antigranizo		
MT/01	Assentamento São Roque	<i>Aurélio Martins Farias</i>
MT/02	Matos Costa	<i>Corpo de Bombeiros de Matos Costa</i>
MT/03	Assentamento Santa Rita III	<i>Reginaldo Soares Silverio</i>
MT/04	13 de outubro	<i>Gessi Ribeiro Mathias</i>
MT/05	Linha Pedra branca	<i>Salete Camargo</i>
MT/06	Assent. Nova Esperança	<i>João Ferreira de Queiroz</i>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA
CNPJ: 03.910.392/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:04 do dia 02/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2023.

Código de controle da certidão: **F3A9.20D3.9D54.6118**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA**
CNPJ/CPF: **03.910.392/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140181550365
Data de emissão: 04/07/2023 10:20:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 31/12/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/07/2023 10:21:02



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Contribuinte: **989746 - AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA**
CPF/CNPJ: **03.910.392/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de Fraiburgo inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Finanças, constatamos não existir pendências em nome do Contribuinte acima identificado, nesta data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1>, utilizando o código verificador ou através do QR Code.

Certidão emitida gratuitamente através do Portal do Cidadão com base no art. 403, §3º da LC 053/2003 - Código Tributário Municipal.

Emitida às 13:54:29 do dia 26/09/2023.

Válida até 25/12/2023.

Certidão nº: 7522/2023.

Código verificador: WGT211201-000-MKMHCZTEIFVGKK-5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.910.392/0001-14
Certidão n°: 31809801/2023
Expedição: 02/07/2023, às 12:43:31
Validade: 29/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.910.392/0001-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.910.392/0001-14
Razão Social: AGF ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA
Endereço: RÔD SC 453 KM 08 SN / INTERIOR / LEBON REGIS / SC / 89515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2023 a 03/10/2023

Certificação Número: 2023090405444592906026

Informação obtida em 21/09/2023 13:56:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 931940
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 931940
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA

Raiz do CNPJ: 03.910.392

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : LEBON REGIS

Endereço da sede : ROD SC 453 - KM 08

Certidão emitida às 11:20 de 29/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PROPONENTE:

83.102.566/0001-51

MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Município: Deverá comprovar o atendimento aos requisitos de seu CNPJ e dos CNPJs dos órgãos de sua administração direta cadastrados no Sistema de Transferências do SICEF.

Atenção Município! Verificar se há Bloqueio decorrente de prestação de contas julgada irregular, que tenha sido colocada em diligência e esteja atualmente em diligência/ reanálise, ou bloqueio decorrente de atraso na entrega da Prestação de Contas (Convênios Municipalização - SED).

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS

VALIDADE

COMPROVADO	Regularidade de Cadastro Representante atual: PAULO BUENO DE CAMARGO Situação: Aprovado Processo: SDR10 00001110/2013	31/12/2024
COMPROVADO	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais Recebidos	
COMPROVADO	Regularidade quanto aos Tributos e Demais Débitos Administrados pela SEF - SAT	
COMPROVADO	Regularidade Perante os Órgãos Estaduais (CASAN, CIASC, CIDASC, Celesc Distribuição, EPAGRI, FMPI-SEA)	

Empresa	CNPJ	Número	Emissão	Validade	Situação
CASAN	82.508.433/0001-17	24079	14/08/2023	15/09/2023	Certidão Negativa
CIASC	83.043.745/0001-65	78618	25/08/2023	24/09/2023	Certidão Negativa
CIDASC	83.807.586/0001-28	1269128	11/07/2023	11/10/2023	Certidão Negativa
Celesc Distribuição	08.336.783/0001-90	0000002121	28/07/2023	31/08/2023	Certidão Negativa
EPAGRI	83.052.191/0001-62	0000000000	14/08/2023	11/11/2023	Certidão Negativa
FMPI-SEA	14.284.430/0001-97	0000028796	24/07/2023	24/09/2023	Certidão Negativa

Só será permitida uma nova solicitação de CND, 05 dias antes do vencimento da validade.

COMPROVADO	Adimplência com a Administração Pública Estadual - Bloqueio/Desbloqueio Credor	
COMPROVADO	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS	10/09/2023
COMPROVADO	Regularidade Previdenciária - INSS	08/10/2023
COMPROVADO	Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	15/12/2023
COMPROVADO	Certidão de Cumprimento das Exigências da LRF	

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS:

VALIDADE

COMPROVADO Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais Recebidos

COMPROVADO Regularidade quanto aos Tributos e Demais Débitos Administrados pela SEF - SAT

COMPROVADO Regularidade Perante os Órgãos Estaduais
(CASAN, CIASC, CIDASC, Celesc Distribuição, EPAGRI, FMPI-SEA)



Empresa	CNPJ	Número	Emissão	Validade	Situação
CASAN	82.508.433/0001-17	23700	07/08/2023	06/09/2023	Certidão Negativa
CIASC	83.043.745/0001-65	78263	18/08/2023	17/09/2023	Certidão Negativa
CIDASC	83.807.586/0001-28	1271772	24/07/2023	24/10/2023	Certidão Negativa
Celesc Distribuição	08.336.783/0001-90	0000004333	31/07/2023	31/08/2023	Certidão Negativa
EPAGRI	83.052.191/0001-62	0000000000	22/05/2023	15/11/2023	Certidão Negativa
FMPI-SEA	14.284.430/0001-97	0000027472	05/05/2023	05/11/2023	Certidão Negativa

Só será permitida uma nova solicitação de CND, 05 dias antes do vencimento da validade.

COMPROVADO Adimplência com a Administração Pública Estadual - Bloqueio/Desbloqueio Credor

COMPROVADO Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS 11/09/2023

COMPROVADO Regularidade Previdenciária - INSS 08/10/2023

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS

COMPROVADO Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais Recebidos

COMPROVADO Regularidade quanto aos Tributos e Demais Débitos Administrados pela SEF - SAT

COMPROVADO Regularidade Perante os Órgãos Estaduais
(CASAN, CIASC, CIDASC, Celesc Distribuição, EPAGRI, FMPI-SEA)

Empresa	CNPJ	Número	Emissão	Validade	Situação
CASAN	82.508.433/0001-17	23701	07/08/2023	06/09/2023	Certidão Negativa
CIASC	83.043.745/0001-65	78264	18/08/2023	17/09/2023	Certidão Negativa
CIDASC	83.807.586/0001-28	1271774	24/07/2023	24/10/2023	Certidão Negativa
Celesc Distribuição	08.336.783/0001-90	0000004343	31/07/2023	31/08/2023	Certidão Negativa
EPAGRI	83.052.191/0001-62	0000000000	12/05/2023	05/11/2023	Certidão Negativa
FMPI-SEA	14.284.430/0001-97	0000026667	27/03/2023	27/09/2023	Certidão Negativa

Só será permitida uma nova solicitação de CND, 05 dias antes do vencimento da validade.

COMPROVADO Adimplência com a Administração Pública Estadual - Bloqueio/Desbloqueio Credor

COMPROVADO Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS 03/09/2023

COMPROVADO Regularidade Previdenciária - INSS 08/10/2023



Código da Transação: 9031

Declaro, para fins de instrução processual e em atendimento as normas aplicáveis, que emiti este documento em: 28/08/2023 às 10:02:33





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ.: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 572-11-21 - Fax: 572-12-70
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Matos Costa, 28 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA REFERENTE A FALTA DE TRÊS ORÇAMENTOS

Vimos através deste trazer esclarecimentos acerca da falta de apresentação de três orçamentos referentes à contratação de prestação de serviços para instalação e operacionalização de geradores de solo – sistema Antigranizo, visto que somente a empresa cuja proposta está anexada à este documento, é a única à prestar esse serviço em nossa região.

Atenciosamente,

PAULO
BUENO DE
CAMARGO:4
3938833904
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por PAULO
BUENO DE
CAMARGO:439388339
04
Dados: 2023.08.28
13:44:47 -03'00'

CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Proponente 83.102.566/0001-51 MUNICIPIO DE MATOS COSTA
Proposta Transferência 0000028961
Programa Transferência 2023012242
Nome Programa Transferência Instalação e operacionalização de sistema antigranizo
Valor Limite Repasse Proposta 133.333,32
Unidade Gestora 440093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Gestão 44093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Instrumento Transferência Convênio
Transferência Especial
Agência Banco do Brasil 02490-2
Data Início Execução 01/09/2023
Data Término Execução 31/01/2024
Data Início Evento
Data Término Evento
Processo SGP-e SCC 00009871/2023
Situação Em Reanálise - Técnico
Data Situação 01/09/2023

**Descrição**

Título Instalação e Operacionalização de Sistema Antigranizo (6 geradores)
Objeto/Finalidade Contratação de serviços de instalação e operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no município de Matos Costa
Objetivo /Resultados Esperados A contratação dos serviços se justifica principalmente pelas atividades agrícolas do município, com ênfase para aperfeiçoar as ações preventivas, minimizando os efeitos de desastres através da análise de risco, implementação de medidas estruturais e não estruturais.
Descrição da Realidade Leva-se em conta os constantes eventos climáticos ocorridos no município e região, mais especificamente a grande incidência de granizo.
Público Alvo Esta ação beneficia direta e indiretamente 100% da população do município.
Capacidade Técnica
Local/Região Execução Assentamentos do Município

Intervenientes

CNPJ
Nome
Natureza Jurídica
Telefone
E-mail
CPF Responsável
Nome Responsável
Obrigações

Recursos

Valor Global (R\$) 133.333,32
Contrapartida (%) 0,00
Valor Repasse (R\$) 133.333,32
Valor Contrapartida (R\$) 0,00
Valor Contrapartida Financeira (R\$) 0,00
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$) 0,00

**Demais Recursos**

Origem
Identificação
Nome Parcelo
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)

Metas

Descrição Instalação e Operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no município de Matos Costa
Data Início 01/09/2023 **Data Fim** 31/01/2024
Forma de Execução
Parâmetros de Aferição
Etapas Instalação e Operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no município de Matos Costa

Despesas

Material/Serviço/Obra Instalação e Operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no município de Matos Costa
Classificação Orçamentária 30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa Serviço
Recurso Financeiro
Unidade Medida UN
Quantidade 1,00 **Valor Unitário (R\$)** 133.333,32
Valor Total (R\$) 133.333,32

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Financeiro (R\$)	133.333,32	0,00	133.333,32
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	133.333,32	0,00	133.333,32

Beneficiados

CPF
Nome
Endereço
Município
UF
Telefone



Cronograma

Despesa Despesas Correntes Ano 2023			
Mês	Repasso	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	133.333,32	0,00	133.333,32
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	133.333,32	0,00	133.333,32
Total Despesas Correntes (R\$)	133.333,32	0,00	133.333,32
Total Despesas de Capital (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total Cronograma (R\$)	133.333,32	0,00	133.333,32

Observações

A contratação dos serviços de instalações e operacionalização de geradores de solo de sistema antigranizo, se justifica principalmente pelas atividades agrícolas do município, com ênfase para aperfeiçoar as ações preventivas, minimizando os efeitos de desastres através da análise de risco, implementação de medidas estruturais e não estruturais nas localidades de Assentamento São Roque (MT/01), Matos Costa (MT/02), Assentamento Santa Rita III (MT/03), Assentamento 13 de Outubro (MT/04), Linha Pedra Branca (MT/05) e Assentamento Nova Esperança (MT/06). Com a implantação desses 06 geradores de antigranizo espera-se uma eficiência média de 50% a 60% de diminuição de intensidade de granizo, de modo que as plantações, as culturas frutíferas, as propriedades rurais e urbanas estejam protegidas, evitando-se grandes perdas e prejuízos. Tendo em vista os constantes eventos climáticos ocorridos em Matos Costa e região, mais especificamente a grande incidência de granizo, evento este que causa grandes prejuízos à população pelo fato de chegar ao solo com considerável força e podem provocar danos ao homem e as suas propriedades já que podem derrubar árvores, amassar carros, quebrar vidros, furar tetos, destruir plantações, destelhar móveis, alugar ruas, danificar fiações e ainda provocar congestionamentos no trânsito. Há a necessidade de estruturação e presença da defesa civil nos municípios para o adequado atendimento aos eventos causadores de desastres naturais. Assim solicita-se a implantação do sistema de monitoramento, alerta e alarme de granizo, o qual tem comprovado sua eficiência e eficácia no que tange a proteção de nossas cidades.

Situação

Data 25/08/2023 16:17:57

Situação Em Edição

Observação

Responsável XXX.388.339-XX - Paulo Bueno de Camargo

Data 25/08/2023 16:19:36

Situação Em Análise - Técnico

Observação

Responsável XXX.388.339-XX - Paulo Bueno de Camargo

Data 31/08/2023 11:27:17

Situação Em Resdequação

Observação

Responsável: XXX 441 749-XX - ALEXSANDRA MARIA HONORATO

Data: 01/09/2023 08:36:51

Situação: Em Reanálise - Técnico

Observação:

Responsável: XXX 388 339-XX - Paulo Bueno de Camargo





Proponente 83.102.566/0001-51 MUNICIPIO DE MATOS COSTA
 Proposta Transferência 0000028961
 Programa Transferência 2023012242 Valor Proposta 133.333,32
 Nome Programa Transferência Instalação e operacionalização de sistema antigranizo
 Unidade Gestora 440093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
 Gestão 44093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
 Instrumento Transferência Convênio
 Transferência Especial
 Agência Banco do Brasil 02490-2
 Data Início Execução 01/09/2023 Data Término Execução 31/01/2024
 Data Início Evento Data Término Evento
 Número Processo Protocolo SCC 00009671/2023
 Situação Em Análise - Jurídico
 Data Situação 01/09/2023

**Análise Técnica**

Data Análise 01/09/2023
 Parecer Técnico Parecer técnico Nº:000040/2023 Florianópolis, 01 de Setembro de 2023.

Referência: SCC 00009671/2023
 Favorecido: Prefeitura Municipal de Matos Costa
 Objeto: Instalação e operacionalização de sistema antigranizo (6 geradores)
 Programa: 2023012242
 Proposta: 028961

Trata-se de parecer técnico da Proposta n.º 028961, referente ao Programa Autorização n.º 2023012242, proposto entre o Governo do Estado, por intermédio desta Secretaria, e o município de Matos Costa, visando recursos financeiros para Instalação e operacionalização de sistema antigranizo (6 geradores), a fim de aperfeiçoar as ações preventivas, minimizando os efeitos de desastres nas plantações e culturas frutíferas.

O valor global da proposta ficou estipulado em R\$ 133.333,32 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), sendo totalmente custeado pelo Governo do Estado, devidamente comprovado com a documentação apresentada.

As despesas foram descritas com a listagem de serviços a serem contratados e suas respectivas especificações e quantidades. Observamos que o município anexou ao processo justificativa com relação à falta de atendimento à quantidade mínima de orçamentos, devendo-se ao fato de o serviço exigir técnica especializada em nucleação de nuvens para modificação artificial do tempo, portanto, existir apenas uma empresa com mão-de-obra qualificada para sua execução. De acordo com a proposta de orçamento, tais valores apresentados estão de acordo com o preço praticado no mercado, no referido período da pesquisa.

Com relação aos documentos cadastrais para celebração da parceria, encontram-se apensados ao processo SDR10 1110/2013, vinculado ao processo em análise. Tais documentos atendem às exigências do Decreto Estadual nº 127/2011.

Sendo assim, manifestamo-nos, salvo melhor juízo, favoráveis, pela Proposta de Transferência nº 028961, observados os requisitos do Decreto Estadual nº 127/2011 e demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

Alexsandra Maria Honorato



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SCC 00009671/2023 e o código



Ano Base: 2023

Matr. 0621722-2
SAR/GEPLA

Responsável 004.441.749-74 ALEXSANDRA MARIA HONORATO

Situação Favorável - Técnico

Prazo Readequação



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Acompanhamento das Transferências de Recursos

Data e Hora da Emissão: 01/09/2023 às 17:52:59

Emissor: ALEXSANDRA MARIA HONORATO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P888UM6Q**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALEXSANDRA MARIA HONORATO** (CPF: 004.XXX.749-XX) em 01/09/2023 às 17:56:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/05/2019 - 18:23:05 e válido até 17/05/2119 - 18:23:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NjcXzk2NzlfMjAyM19QODg4VU02UQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009671/2023** e o código **P888UM6Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ano Base: 2023

Proponente 83.102.566/0001-51 MUNICIPIO DE MATOS COSTA
Proposta Transferência 0000028961
Programa Transferência 2023012242
Nome Programa Transferência Instalação e operacionalização de sistema antigranizo
Unidade Gestora 440093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Gestão 44093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Instrumento Transferência Convênio
Transferência Especial
Agência Banco do Brasil 02490-2
Data Início Execução 01/09/2023
Data Início Evento
Número Processo Protocolo SCC 00009671/2023
Situação Em Pré-Empenho
Data Situação 05/09/2023

Valor Proposta 133.333,32
Data Término Execução 31/01/2024
Data Término Evento

**Homologação Secretário/Dirigente**

Data Homologação 05/09/2023
Descrição Amparado no Parecer PGE/NUAJ/SAR nº 305/2023 manifesto-me favorável a Proposta de Transferência nº 28.961 apresentada pelo município de Matos Costa objetivando o repasse de recursos financeiros para instalação e operacionalização de sistema antigranizo (6 geradores).
Por fim, alertamos o proponente quanto à necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual no 127/2011 e demais legislações pertinentes na execução do ajuste.
Situação Homologado - Secretário
Prazo Readequação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V5X2R8B7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



✓ **VALDIR COLATTO** (CPF: 162.XXX.779-XX) em 06/09/2023 às 12:02:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NjcXzk2NzIIMjAyM19WNVgyUjhCNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009671/2023** e o código **V5X2R8B7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Número 2023PE000006
Data Referência 07/09/2023
Unidade Gestora 440093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Gestão 044093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Valor 133,333,32
Evento 400001RC08-Emissão de Pré-Empenho da Despesa
Pré-Empenho Original
Nº Descentralização Crédito
Unidade Orçamentária 44093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Subação 015170 Viabilização do programa de proteção ao granizo no meio-oeste do Estado
Fonte Recurso 1.759.266.000 Recursos vinculados a Fundos - Receitas diversas - Receita Agroindustrial - FDR - (EC)
Natureza Despesa 33.40.41.01 Despesa com Outras Entidades de Direito Público
Complemento
Instrumento 0002 Convênio
Grupo Programação Financeira 008 Modalidade 40
Processo SCC 00009671/2023
Data Previsão 07/09/2023
Observação Proposta 28961, objeto: Instalação e operacionalização de sistema antigranizo (6 geradores)
Transação Origem Pré-Empenhar Proposta/Transferência/Alteração
Usuário GISELLA RIBEIRO

Data Lançamento 07/09/2023



Ano Base: 2023

Unidade Gestora 440093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
 Gestão 44093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
 Programa Transferência 2023012242 Instalação e operacionalização de sistema antigraizo

Unidade Gestora / Gestão

440093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural / 44093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural

Número Transferência	Programa Transferência	Beneficiário	Instrumento Transferência	Classificação Transferência	Data Publicação	Data Fim Vigência
2023TR000980	2023012242	83.102.566/0001-51 MUNICIPIO DE MATOS COSTA	Convênio	00641 Ações de prevenção e preparação para desastres		EP
Valor Repasse (R\$)			Valor Contrapartida Financeira (R\$)	Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$)	Valor Global (R\$)	Total Demais Recursos (R\$)
133.333,32			0,00	0,00	133.333,32	0,00



ED - Em Edição; DC - Em Descentralização; PE - Em Pré-Empenho; VD - Em Validação; AP - Aprovado; RP - Reprovado; RD - Em Readequação; EP - Em Empenho; PB - Em Publicação; EX - Em Execução; CA - Em Abertura CC; CR - Aguardando Abertura CC; CO - Ocorrência Abertura CC; ET - Extinto; CD - Rescindido; SS - Suspensão; ER - Em Rescisão; EG - Em Sub-rogação e SG - Sub-rogado

Ano Base: 2023

Unidade Gestora	440093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	Subação		Tipo Acumulação	Local de Execução			
Gestão	44093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	Nome	015170	Local de Execução				
Objeto Execução	2023OE000009 Instalação e Operacionalização de sistema antigranizo	Instalação e Operacionalização de sistema antigranizo		Local de Execução				
Objeto Execução	2023OE000009 Instalação e Operacionalização de sistema antigranizo	Subação	015170	Local de Execução				
UG / Gestão	440093 - 44093	Última Atualização	347.160.929-68	Local de Execução				
Situação	Em andamento	Responsável	LEO TEOBALDO KROTH	Local de Execução				
Descrição	Contratação de serviços de instalação e operacionalização de geradores de solo como sistema de proteção para combater o granizo, para atender os municípios: Videira, Fraiburgo, Rio das Antas, Lebon Regis, Macieira, Pinheiro Preto, Timbó Grande, Targará, Calmon e Matos Costa.							
OE	Tipo	Ano	Produto	Unidade Medida	Qtd Realizada	% Físico Previsto	% Físico Realizado	Índice Execução
2023OE000009	Projeto			unidade	1,00	100,00 %		
Ano	Fonte Recurso	Empenhado	Liquidado	Liquidado Restos a Pagar	% Finan. Realiz.			
					0,00%			
Código	Tarefa	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Restante	Nova Data Fim	Data Conclusão	Situação	
Código	Ocorrência	Ocorrências Restritivas						
		Providências Adotadas						



Seção - Execução por Região/ Município
 OE Atividade, informa Qtd. Realizada
 OE Projeto, informa Qtd. Prevista

Seção - Execução Física
 OE Atividade, informa Qtd. Prevista e Qtd. Realizada (Não informa % Físico Previsto e % Físico Realizado)
 OE Projeto, informa Qtd. Prevista, % Físico Previsto e % Físico Realizado (Não informa Qtd. Realizada)

Ano Base: 2023

Unidade Gestora 440093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
 Gestão 44093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
 Objeto Execução 2023OE000009 Instalação e Operacionalização de sistema antigirânzio

Execução por Região/Município

Tipo	Ano	Município	Região	Produto	Un. Medida	Qtd Prevista	Qtd Realizada	Empenhado	Liquidado	Liquidado Restos a Pagar
------	-----	-----------	--------	---------	------------	--------------	---------------	-----------	-----------	--------------------------

Seção - Execução Física

OE Atividade, informa Qtd, Prevista e Qtd, Realizada (Não informa % Físico Previsto e % Físico Realizado)
 OE Projeto, informa Qtd, Prevista, % Físico Previsto e % Físico Realizado (Não informa Qtd, Realizada)

Seção - Execução por Região/ Município
 OE Atividade, informa Qtd, Realizada
 OE Projeto, informa Qtd, Prevista

SIGEF/SC - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Acompanhamento Físico e Financeiro

Relatório Emitido em: 06/09/2023 às 23:00 por GISELLA RIBEIRO





Ano Base: 2023



Unidade Gestora
440093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural

Gestão
44093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
83.102.566/0001-51 MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Endereço Credor
RUA MANOEL LOURENCO ARAUJO 15 PREFEITURA
MUNICIP - CENTRO - MATOS COSTA - SC - 89420000

Grupo Programação Financeira
008 Modalidade 40

Modalidade Licitação
08 Não Aplicável

Complemento
440093 44093 100 Outras despesas da UG

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Contrato

Número
2023NE002042

Data Referência
11/09/2023

Processo
SCC 00009671/2023

Nota Empenho Original

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2023PE000006

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
133.333,32 (Cento e Trinta e Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

Tipo Prestação Contas Convênio

Tipo Contrato

Transação
0845 Empenhar

Obedece Ordem Cronológica
Não

Transferência/Alteração

Emenda Parlamentar

Objeto Execução
2023OE000009

Histórico

Empenho referente à Proposta 28961, 2023TR980, objeto: Instalação e operacionalização de sistema antigranizo (6 geradores)

Entrega

Data	Prazo	Limite
------	-------	--------

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho
Fiscal	44093	20.542.0320.1166.015170
Função		Subfunção
20 Agricultura		542 Controle Ambiental
Programa		Ação
0320 Agricultura Familiar		1166 Programa de proteção ao granizo
Subação		Fonte Recurso
015170 Viabilização do programa de proteção ao granizo no meio-oeste do Estado		1.759.266.000 Recursos vinculados a Fundos - Receitas diversas - Receita Agroindustrial - FDR - (EC)
Natureza Despesa		
33.40.41.01 Despesa com Outras Entidades de Direito Público		

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Valor Total
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	133.333,32
Outubro	Novembro	Dezembro	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Acompanhamento da Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 11/09/2023 às 18:48:38

Emissor: CRISTINA DEFREYN TENCONI

Página 1 de 2



Ano Base: 2023

Unidade Gestora
440093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural

Gestão
44093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
83.102.566/0001-51 MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Endereço Credor
RUA MANOEL LOURENCO ARAUJO 15 PREFEITURA
MUNICIP - CENTRO - MATOS COSTA - SC - 89420000

Número
2023NE002042

Processo
SCC 00009671/2023

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Modalidade Empenho
Ordinário

Valor
133.333,32 (Cento e Trinta e Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

Data Referência
11/09/2023

Nota Empenho Original

Pré-Empenho
2023PE000006

Empenho Centralizado
Não



LEO TEOBALDO KROTH
Ordenador Primário

ROSANE BEATRIZ MUELLER FRIZON
Ordenador Secundário



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Acompanhamento da Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 11/09/2023 às 18:48:38
Emissor: CRISTINA DEFREYN TENCONI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **67YG3DQ6**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LEO TEOBALDO KROTH** (CPF: 347.XXX.929-XX) em 11/09/2023 às 19:01:08
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 13/09/2021 - 16:27:19 e válido até 12/09/2024 - 16:27:19.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ROSANE BEATRIZ MUELLER FRIZON** (CPF: 812.XXX.959-XX) em 12/09/2023 às 15:29:56
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 11/02/2021 - 14:25:50 e válido até 11/02/2024 - 14:25:50.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NjcXzk2NzlfMjAyM182N1IHM0RRNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009671/2023** e o código **67YG3DQ6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



CONVÊNIO nº 2023TR000980, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.
(PROCESSO SCC 00009671/2023)

O Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria de Estado da Agricultura**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000 doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **VALDIR COLATTO**, residente Avenida Nereu Ramos - E, 809 E, apto 502 - Ed. Zandavalli, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.801-021, inscrito no RG sob o nº 2.424.292 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 162.615.779-00, e o **Município de Matos Costa**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, estabelecido na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro - Matos Costa/SC, CEP 89.420-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO BUENO DE CAMARGO**, inscrito no CPF nº 439.388.339-04 e portador da carteira de identidade nº 54603773, residente e domiciliado na LN Cerro do Galo, s/n, Casa, Rural Matos Costa, Matos Costa/SC, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2023TR000980**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa IN TC - 14, de 22 de junho de 2012.

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de convênio visa a transferência de recursos financeiros para instalação e operacionalização de sistema antigranizo (6 geradores), conforme Proposta de Trabalho de nº 28961, apresentada pelo **Convenente** e aprovada pelo **Concedente**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I), a qual faz parte integrante e indissociável do presente termo.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE CONVÊNIO** no montante de R\$ 133.333,32 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) pelo **CONCEDENTE**, sem contrapartida financeira pelo **CONVENENTE**, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



Unidade Gestora	Fonte	Subação	Programa Transferência
440093-Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	1.759.266	15170	2023012242

CLÁUSULA QUARTA - Programa de transferência e empenhamento da despesa:

Elemento	Valor R\$	Pré-empenho		Empenho	
		Número	Data	Número	Data
33.40.41	133.333,32	2023PE000006	07/09/2023	2023NE002042	11/09/2023

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA - O CONCEDENTE obriga-se a:

- I. Providenciar a publicação do presente Termo de Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. Transferir os recursos financeiros para a execução do presente de convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de convênio por meio de acompanhamento da compra, relatórios, e-mails, vistorias técnicas ou qualquer outro meio em que seja capaz de comprovar a execução do objeto conveniado;
- IV. Analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos relatórios e contas conforme norma aplicável;
- V. Realizar visita in loco para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de o conveniente não enviar as respostas ao questionário (Anexo II);
- VI. Avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo conveniente no questionário (Anexo II);
- VII. Comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo conveniente e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- VIII. Comunicar ao conveniente, quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- IX. Prestar orientação técnica ao conveniente; e
- X. Outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/11.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENIENTE se obriga a:

- I. Realizar somente as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. Utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. Regularizar o processo de abertura e ativação da conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:

a. Cópia do Termo de Convênio firmado pelas partes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



- b. Documentos exigidos pelo Banco do Brasil para abertura e ativação da conta corrente, conforme normas do banco;
 - c. Autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
 - d. Autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SC transferências.
- IV. Depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Termo de Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC), sendo que os valores devem ser utilizados exclusivamente para consecução do objeto do presente;
- V. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. Executar as despesas observando as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. Disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na internet, se houver;
- VIII. Solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- IX. Realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda;
- X. Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas com recursos do convênio por meio de etiquetas, adesivos ou placas, contendo o número do Convênio e menção à participação do Estado de Santa Catarina na execução do objeto conveniado, conforme padrão atualizado, definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina, disponibilizado no sítio www.sc.gov.br/noticias/marca;
- XI. Prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XII. Enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- XIII. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão;
- XIV. Incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XV. Manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XVI. Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XVII. Arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta corrente aberta especificamente para o objeto do presente Termo de Convênio em ÚNICA parcela, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - É vedado à CONCEDENTE repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA - A liberação da parcela do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo CONVENIENTE de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado (a):

- Irregularidade na aplicação dos recursos;
- Atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- Desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- Ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- Qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco "Muito Baixo".

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao conveniente:

- Alterar o objeto do Convênio;
- Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- O pagamento de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal da concedente, do conveniente e do interveniente;
- Utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



- f) O pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- g) Realizar despesas com multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- h) Movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- i) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- j) O pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do conveniente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o conveniente for ente da federação;
- k) Repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não constitui alteração de objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONVENIENTE fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e a apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A prestação de contas da utilização do saldo observará o regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENIENTE fica obrigado a apresentar as prestações de contas parciais e a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONVENIENTE deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final.

DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONCEDENTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do CONCEDENTE, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 41 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da vigência do Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do CONCEDENTE, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao CONVENENTE pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Após a conclusão integral do objeto pactuado e a quitação de todas as despesas realizadas para sua execução, fica o CONVENENTE obrigado a promover a devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, devendo a devolução ser comprovada na prestação de contas final.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O CONVENENTE deverá restituir ao CONCEDENTE, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. O valor integral dos recursos transferidos, quando:
 - a. Não executado o objeto conveniado;
 - b. Não atingida sua finalidade; ou
 - c. Não apresentada a prestação de contas;

- II. O recurso, quando:
 - a. Utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
 - b. Apurada e constatada irregularidade; ou
 - c. Não comprovada sua regular aplicação.

6 de 8



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 906.001-4, agência nº 3582-3 - do Banco do Brasil

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A omissão no dever de prestar contas sujeita o CONVENIENTE ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o conveniente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I. O inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II. Falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III. III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da Legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 31 de janeiro de 2024, permitida as hipóteses legais de prorrogação.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis - SC.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 12 de setembro de 2023.

VALDIR COLATTO
Secretário de Estado da Agricultura

PAULO BUENO DE GAMARGO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME Juliana Franemann
CPF: 090 483 949 - 77

NOME Camila Carneiro
CPF: 034 234 609 - 11



Ano Base: 2023

Proponente 83.102.566/0001-51 MUNICIPIO DE MATOS COSTA
Transferência 2023TR000980
Programa Transferência 2023012242 Instalação e operacionalização de sistema antigranizo
Unidade Gestora 440093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Gestão 440093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Instrumento Transferência Convênio
Agência Banco do Brasil 02490-2
Data Início Execução 01/09/2023 **Data Término Execução** 31/01/2024
Data Início Evento **Data Término Evento**
Situação Em Publicação
Data Situação 12/09/2023

**Descrição**

Título Instalação e Operacionalização de Sistema Antigranizo (6 geradores)
Objeto/Finalidade Contratação de serviços de instalação e operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no município de Matos Costa
Objetivo/Resultados Esperados A contratação dos serviços se justifica principalmente pelas atividades agrícolas do município, com ênfase para aperfeiçoar as ações preventivas, minimizando os efeitos de desastres através da análise de risco, implementação de medidas estruturais e não estruturais.
Descrição da Realidade Leva-se em conta os constantes eventos climáticos ocorridos no município e região, mais especificamente a grande incidência de granizo.
Público Alvo Esta ação beneficia direta e indiretamente 100% da população do município.
Capacidade Técnica
Local/Região Execução Assentamentos do Município

Interveniente(s)

CNPJ
Nome
Natureza Jurídica
Telefone
E-mail
CPF Responsável
Nome Responsável
Obrigações

Recursos

Valor Global (R\$) 133.333,32
Contrapartida (%) 0,00
Valor Repasse (R\$) 133.333,32
Valor Contrapartida (R\$) 0,00
Valor Contrapartida Financeira (R\$) 0,00
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$) 0,00



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
 Desenvolvido por INDRA

Módulo:
 Acomodamento das Transferências de Recursos

Data e Hora da Emissão: 12/09/2023 às 11:35:18
 Emissor: ALEXSANDRA MARIA HONRATO

Página 1 de 3



Ano Base: 2023

Demais Recursos

Origem
Identificação
Nome Parcela
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)



Metas

Descrição Instalação e Operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no município de Matos Costa
Data Início 01/09/2023 **Data Fim** 31/01/2024
Forma de Execução
Parâmetros de Aferição
Etapas Instalação e Operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no município de Matos Costa

Despesas

Material/Serviço/Obra Instalação e Operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no município de Matos Costa
Classificação Orçamentária 30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa Serviço
Recurso Financeiro
Unidade Medida UN
Quantidade 1.00 **Valor Unitário (R\$)** 133.333,32
Valor Total (R\$) 133.333,32

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Financeiro (R\$)	133.333,32	0,00	133.333,32
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	133.333,32	0,00	133.333,32

Beneficiados

CPF
Nome
Endereço
Município
UF
Telefone



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INORA

Módulo:
Acompanhamento das Transferências de Recursos

Data e Hora da Emissão: 12/09/2023 às 11:28:18
Emissor: ALEXSANDRA MARIA HONORATO

Página 2 de 3

192

204



Ano Base: 2023

Cronograma

Total Contrapartida Financeira 0,00

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.

Despesa Despesas Correntes
Ano 2023

Mês	Repasso	Contrapartida
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maior	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	133.333,32	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
Total	133.333,32	0,00
Total Despesas Correntes (R\$)	133.333,32	0,00
Total Despesas de Capital (R\$)	0,00	0,00
Total Cronograma (R\$)	133.333,32	0,00

Paula Buene de Camargo
Prefeita Municipal
Matos Costa

Nome

Assinatura

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRAMódulo:
Acompanhamento das Transferências de RecursosData e Hora da Emissão: 12/09/2023 às 11:38:18
Emissor: ALEXSANDRA MARIA HONORATO

Página 3 de 3



Questionário 003542

Nome Aquisição de Material Para Custeio do Sistema Antigranizo

Classificação Transferência 00641 Ações de prevenção e preparação para desastres

Questão	Descrição
000218	O município encontrou alguma dificuldade para realização do objeto proposto? Se sim, descreva detalhadamente e aponte qual a solução que foi encontrada para superar a dificuldade.
000219	Quantas famílias foram beneficiadas com a execução dos serviços, objeto deste convênio?
000760	Como se deu o controle e acompanhamento na execução do objeto?
002933	O cronograma foi cumprido?
002937	Aponte 03(três) benefícios mensuráveis que a realização deste projeto ofereceu?
002938	A finalidade do convênio foi cumprida? Relatar

Situação Registro Ativo

Handwritten signatures and initials: PMP, CAS



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por NDRA

Módulo:
Acompanhamento das Transferências de Recursos

Data e Hora da Emissão: 12/09/2023 às 11:38:27
Emissor: ALEXSANDRA MARIA HONORATO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J720N7BP**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VALDIR COLATTO** (CPF: 162.XXX.779-XX) em 14/09/2023 às 16:10:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NjcxXzk2NzlfMjAyM19KNzlwTjdCUA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009671/2023** e o código **J720N7BP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 2594/GABS/SAP/2023 de 14/09/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00085123/2023, RESOLVE:
REMOVER POR CONCURSO, de acordo com o Art. 55, inciso V, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **MAICON DE JESUS ALVES**, matrícula 0619541501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE JOINVILLE para o(a) PRESIDIO REGIONAL DE CRICIUMA.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat. 937901

PORTARIA Nº 2589/GABS/SAP/2023,
 Delega competência ao servidor para exercer a função de Ordenador Primário para conferência e assinatura dos documentos referentes à solicitação de diárias, conforme dispõe o Decreto nº 650 de 2020. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato do Poder Executivo nº 2688/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.090, de 25/08/2023, e;

CONSIDERANDO a demanda de diárias dos servidores no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP);

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor de Administração e Finanças analisar todos os Ofícios de Justificativa;

CONSIDERANDO que, atualmente, compete ao Diretor de Administração e Finanças a função de Ordenador Primário de todas as ordens bancárias de pagamento de diárias aos servidores da SAP;

CONSIDERANDO que o Diretor de Administração e Finanças possui múltiplas competências e, em razão de suas atribuições, ausência do Deste desta Secretaria para cumprir compromissos externos, podendo gerar mora na concessão de pagamento de diárias aos servidores desta Secretaria;

CONSIDERANDO que a delegação da função em comento dará celeridade ao procedimento de concessão e pagamento de diárias e com fulcro no processo SAP 104757/2023, resolve:

DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor **NORBERTO MAY BERKENBROCK**, matrícula 0219477501, para exercer a função de Ordenador Primário para conferência e assinatura dos documentos referentes à solicitação de diárias dos servidores desta Pasta, conforme dispõe o Decreto nº 650 de 2020, anteriores e posteriores à publicação desta, cessando os efeitos da Portaria nº 0347/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.962, de 15/02/2023.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat. 937860

PORTARIA Nº 2583/GABS/SAP/2023 de 14/09/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00102816/2023, RESOLVE, a contar de 15/09/2023:
*** DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **PRISCILA DE OLIVEIRA GUEDES**, matrícula 0963319701, da função de COORDENADOR DE EXECUÇÃO PENAL DO PR10 (PRESÍDIO REGIONAL DE LAGUNA), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.
*** DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **DANNIEL VIANA ROSLINDO**, matrícula 0381282601, para ocupar a função de COORDENADOR DE EXECUÇÃO PENAL DO PR10 (PRESÍDIO REGIONAL DE LAGUNA), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat. 937808

PORTARIA Nº 2587/GABS/SAP/2023 de 14/09/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, e com fulcro no processo SAP 00103204/2023, resolve:
 Art. 1º **DESIGNAR**, de acordo com o art. 3º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, o(a) servidor(a) **MICHELE MANDEL**, matrícula nº 0384070001, para exercer a Função de Chefe de SUPERVISOR, nível FC SJFEC1, a contar de 04/09/2023.
 Art. 2º A servidora responderá pelo controle interno, conforme previsto no Decreto nº 1.570, de 08 de agosto de 2013, do Fundo Rotativo da Superintendência Regional do Vale do Itajaí.
 Art. 3º Fica revogada a portaria nº 1527, publicada no DOE nº 22.020, de 17/05/2023, que designou o(a) servidor(a) **JULIANO TONIDANDE**, matrícula 0652344701.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat. 937795

PORTARIA Nº 2585/GABS/SAP/2023 de 14/09/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00103404/2023, RESOLVE, a contar de 01/09/2023:
*** DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **AGUILES CAMPOS GOMES**, matrícula 0983043001, da função de SUPERVISOR DE PLANTÃO A DO HCTP (HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

*** DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **EDUARDO NORIVAL GUMARAES**, matrícula 0654154201, para ocupar a função de SUPERVISOR DE PLANTÃO A DO HCTP (HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIATRICO), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat. 937799

PORTARIA Nº 2589/GABS/SAP/2023 de 14/09/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00092242/2023, RESOLVE, a contar da data da publicação:
*** DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o servidor **ADRIANO TORRES RIOS**, matrícula 0387121501, para ocupar a função de SUPERVISOR DE NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA PENAL DA PE9S (PENITENCIARIA MASCULINA DE TUBARAO), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat. 937866

PORTARIA Nº 2588/GABS/SAP/2023 de 14/09/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00104744/2023, RESOLVE, a contar de 04/09/2023:
*** DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o servidor **ELIANA ELOI**, matrícula 0654524601, para ocupar a função de DIRETOR DO PROJ (PRESÍDIO FEMININO REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat. 937740

PORTARIA Nº 2590/GABS/SAP/2023 de 14/09/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00107660/2023, RESOLVE, a contar de 01/09/2023:
*** DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **CINTIA CRISTINA PINTO MULLER**, matrícula 0989994501, da função de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE INTERVENÇÃO SOCIOEDUCATIVA, DINT (DIRETORIA DE INTERVENÇÃO SOCIOEDUCATIVA), com fundamento no Art. 54 da Lei Complementar nº 777/2021 c/c o Decreto nº 1778/2022.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat. 937740

PORTARIA Nº 2590/GABS/SAP/2023 de 14/09/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00104227/2023, RESOLVE:
*** DISPENSAR A PEDIDO**, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) **JENNIFER SABALA MAIATO**, matrícula 0645364301, admitido em caráter temporário no cargo de ASSISTENTE SOCIAL DA PENITENCIARIA SUL, com efeitos a contar de 01/10/2023.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat. 937677

PORTARIA Nº 2577/GABS/SAP/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00104227/2023, RESOLVE:
*** DISPENSAR A PEDIDO**, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) **JENNIFER SABALA MAIATO**, matrícula 0645364301, admitido em caráter temporário no cargo de ASSISTENTE SOCIAL DA PENITENCIARIA SUL, com efeitos a contar de 01/10/2023.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat. 937649

PORTARIA Nº 2578/GABS/SAP/2023 de 14/09/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00091177/2023, RESOLVE, a contar de 01/09/2023:
*** DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **RODOLFO JOSE TURIN**, matrícula 0978348603, da função de CHEFE DE SEGURANÇA DO CASERIO (CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CRICIUMA CASE DE CRICIUMA), com fundamento no Art. 54 da Lei Complementar nº 777/2021 c/c o Decreto nº 1778/2022.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat. 937854

PORTARIA Nº 2579/GABS/SAP/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso V, alínea "d" do Decreto nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00063233/2023, resolve:
CESSAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, do (a) servidor(a) **FABIANO GRATVOL DA LUZ**, matrícula 0641015401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) no(a) PENITENCIARIA MASCULINA DE TUBARAO, a contar de 29/08/2023, a pedido do referido servidor.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat. 937855

PORTARIA Nº 2595/GABS/SAP/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelo inciso I do §2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, com base no processo SAP 00109415/2023, RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1057/GABS/SAP/2022, de 15/08/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.895, de 19/08/2022, onde se lê: Art. 114. São autorizadas 02 (duas) visitas sociais mensais, podendo o visitante escolher entre a modalidade virtual ou presencial e 01 (uma) visita íntima por mês, totalizando no máximo 03 (três) visitas mensais, deverá ser lido:
 Art. 1º Alterar o art. 114 da Portaria nº 1057/GABS/SAP/2022 passando a constar a seguinte redação:
 Art. 114. São autorizadas 03 (três) visitas sociais mensais, podendo o visitante escolher entre a modalidade virtual ou presencial, e 02 (duas) visitas íntimas por mês, totalizando no máximo 05 (cinco) visitas mensais.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2023.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat. 937816

AGRICULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
 Extrato de Convênio nº 2023TR000978, Programa de Transferência nº 2023012246 e Proposta de Transferência nº 28955. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Labor Régis. Objeto: **Instalação e operacionalização do sistema antigiranteiro (3 geradores)**. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 177.777,76 (cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 03/01/2024. Data e Assinatura: Florianópolis/SC, 12/09/2023. **VALDIR COLATTO**, pela SAR e **DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**, pelo município.
 Cod. Mat. 937911

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
 Extrato de Convênio nº 2023TR000982, Programa de Transferência nº 2023012246 e Proposta de Transferência nº 28972. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Tangará. Objeto: **Instalação e operacionalização do sistema antigiranteiro (3 geradores)**. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 66.666,66 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2024. Data e Assinatura: Florianópolis/SC, 12/09/2023. **VALDIR COLATTO**, pela SAR e **ALDAIR BIASIOLLO**, pelo município.
 Cod. Mat. 937914

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
 Extrato de Convênio nº 2023TR000986, Programa de Transferência nº 2023012246 e Proposta de Transferência nº 28960. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Timbó Grande. Objeto: **Instalação e operacionalização do sistema antigiranteiro (5 geradores)**. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor



de R\$ 111.111,10 (cento e onze mil, cento e onze reais e dez centavos). Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/01/2024. Data e Assinatura: Florianópolis/SC, 12/09/2023. VALDIR COLATTO, pela SAR e VALDIR CARDOSO DOS SANTOS, pelo município. Cod. Mat.: 937919

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Extrato de Convênio nº 2023TR000976, Programa de Transferência nº 2023012238 e Proposta de Transferência nº 28958. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Calmon. Objeto: Instalação e operacionalização de sistema antigirânico (7 geradores). Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 155.555,54 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 05/01/2024. Data e Assinatura: Florianópolis/SC, 12/09/2023. VALDIR COLATTO, pela SAR e HELIO MARCELO OLENKA, pelo município. Cod. Mat.: 937921

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Extrato de Convênio nº 2023TR000981, Programa de Transferência nº 2023012244 e Proposta de Transferência nº 28971. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Rio das Antas. Objeto: Instalação e operacionalização de sistema antigirânico (7 geradores). Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 155.555,54 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/05/2024. Data e Assinatura: Florianópolis/SC, 12/09/2023. VALDIR COLATTO, pela SAR e JOÃO CARLOS MUNARETTO, pelo município. Cod. Mat.: 937887

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Extrato de Convênio nº 2023TR000985, Programa de Transferência nº 2023012243 e Proposta de Transferência nº 28977. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Pinheiro Preto. Objeto: Instalação e operacionalização de sistema antigirânico (1 gerador). Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 22.222,22 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e dois centavos). Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 03/01/2024. Data e Assinatura: Florianópolis/SC, 12/09/2023. VALDIR COLATTO, pela SAR e GILBERTO CHIARANI, pelo município. Cod. Mat.: 937894

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA 2º TERMO DE RESCISÃO AO TCU SAR 040/2020, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura - SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa - CIDASC, representada pela Sra. Celso Regina de Matos, em que fica rescindido, a partir de 11 de setembro de 2023, o Termo de Cessão de Uso - TCU SAR 040/2020 firmado com CIDASC, especificamente em relação à cessão de uso dos seguintes veículos: (01) VEÍCULO RENAULT - MODELO: CLIO HATCH AUT - MOTOR 1,0, 5 MARCHAS, POTENCIA LIQUIDA NO MINIMO 55,0CV. CHASSI: 93YBB8057JB31075 - ANO FABR/MOD: 2007 - COR: CINZA, RENAVAM: 909784043. PLACA INQ-2035, PAT SAR Nº 19344; (01) VEÍCULO VW/GOL 1.6, POTENCIA MINIMA 100HP, 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS - CHASSI: 9BWCB05X85P075286 - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: GOL 1.6 - ANO FABR/CACAO: 2004 - ANO MODELO: 2005 - COR: CINZA, RENAVAM: 850969743, PLACA MGY-3E09, PATR SAR Nº 19347; (01) VEÍCULO VW/ GOL 1.0, POTENCIA MINIMA 62HP, 8 VALVULAS, 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS - CHASSI: 9BWCA05X75046341 - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: GOL 1.0 - ANO FABR/CACAO: 2004 - ANO MODELO: 2005 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - COR: CINZA, RENAVAM: 850968925, PLACA MGY-9D79, PATR SAR Nº 19349; (01) VEÍCULO FIAT - MODELO: PALIO HLX 1.8 FLEX - COM 5 PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS, SINCRONIZADAS DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO CENTRAL, SUB-ABD - CHASSI: 98D01714772924200 - ANO FABR/ MOD: 2007 - COR: CINZA, RENAVAM: 911977864, PLACA MGL-5C91, PATR SAR Nº 19355; (01) VEÍCULO VOLKSWAGEN - MODELO: GOL 1.0 - CHASSI: 9BWCA05X75T147573 - ANO FABR/MOD: 2005 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - COR: CINZA, RENAVAM: 863943247, PLACA MDA-SF93, PATR SAR Nº 19366; (01) VEÍCULO RENAULT - MODELO: CLIO HATCH AUT COM MOTOR 1.6, CLIO EXP 16 VII CATEGORIA OFICIAL, CAPACIDADE 05 PESSOAS, PLACA: IN81338 - CHASSI: 93YBB8157J823180 - ANO FABR/MOD: 2007 - COR: CINZA, RENAVAM: 913300470, PLACA INS-ID38, PATR SAR Nº 19369 e (01) VEÍCULO RENAULT - MODELO: LOGAN EXP 16 - 4 PORTAS, POTENCIA 77CV - CHASSI: 93YLSR1RHUJ186235 - ANO FABR/CACAO: 2009 - ANO MODELO: 2009 - COR: CINZA, RENAVAM: 126539163, PLACA MGG-8003, PATR SAR Nº 19370. SGP-e SAR nº 4168/2020. Cod. Mat.: 937904

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Extrato de Convênio nº 2023TR000983, Programa de Transferência nº 2023012247 e Proposta de Transferência nº 28958. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Vidua. Objeto: Instalação e operacionalização de sistema antigirânico (3 geradores). Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 66.896,66 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/01/2024. Data e Assinatura: Florianópolis/SC, 12/09/2023. VALDIR COLATTO, pela SAR e DORIVAL CARLOS BORG, pelo município. Cod. Mat.: 938182

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Extrato de Convênio nº 2023TR000079, Programa de Transferência nº 2023012241 e Proposta de Transferência nº 28985. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Matéria. Objeto: Instalação e operacionalização de sistema antigirânico (5 geradores). Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 111.111,10 (cento e onze mil, cento e onze reais e dez centavos). Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2024. Data e Assinatura: Florianópolis/SC, 12/09/2023. VALDIR COLATTO, pela SAR e EDGARO FARINON, pelo município. Cod. Mat.: 938187

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Extrato de Convênio nº 2023TR000984, Programa de Transferência nº 2023012115 e Proposta de Transferência nº 28912. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Brago do Trombado. Objeto: Realização do Seminário Regional do Sado de Leite na X Feira da Integração do município. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com contrapartida financeira no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/11/2023. Data e Assinatura: Florianópolis/SC, 14/09/2023. VALDIR COLATTO, pela SAR e NILDO MELMESTER, pelo município. Cod. Mat.: 938188

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Extrato de Convênio nº 2023TR001015, Programa de Transferência nº 2023012205 e Proposta de Transferência nº 28974. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Monte Castelo. Objeto: Realização da 2ª Exposição Genética. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 39.791,36 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos). Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. Data e Assinatura: Florianópolis/SC, 13/09/2023. VALDIR COLATTO, pela SAR e JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, pelo município. Cod. Mat.: 938191

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Extrato de Convênio nº 2023TR000980, Programa de Transferência nº 2023012242 e Proposta de Transferência nº 28961. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Matos Costa. Objeto: Instalação e operacionalização de sistema antigirânico (8 geradores). Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 133.333,32 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/01/2024. Data e Assinatura: Florianópolis/SC, 12/09/2023. VALDIR COLATTO, pela SAR e PAULO BUENO DE CAMARGO, pelo município. Cod. Mat.: 938201

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2523 - de 14/09/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR, conforme o Processo SED 138147/2023, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 523 de 02/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.973 de 06/03/2023, de EDNA GETNER MARCELINO, matrícula nº 640.022-1-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar no CEDUP ABILIO PAUL O, código 752000122030, município de Criciúma, na parte referente a data fim que deverá ser: 10/09/2023.

PORTARIA Nº 2524 - de 14/09/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR, conforme o Processo SED 138269/2023, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 2417 de 04/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.997 de 05/09/2023, de MARINA PRIGOL, matrícula nº 710.244-4-03, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB WANDA

KRIEGER GOMES, código 763001216810, município de Capangaraé na parte referente a data fim que deverá ser: 14/09/2023.

PORTARIA Nº 2525 - de 14/09/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR, conforme o Processo SED 138310/2023, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 524 de 02/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.973 de 06/03/2023, de JESSICARDOUGUES, matrícula nº 637.879-0-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB PROF ALICIA B. FERREIRA, código 754000214230, município de Joinville na parte referente a data fim que deverá ser: 17/09/2023.

PORTARIA Nº 2526 de 14/09/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação de competência estabelecida nos termos do artigo 106, § 2º, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019 e artigo 4º do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, resolve CONSIDERAR ADMITIDA (o) conforme Processo SED 138281/2023, OILEIA DOS SANTOS PACHECO matrícula nº 196221-3-01, para atuar em caráter temporário, no cargo de Professor ACT, na(o) EEB. BARÃO DO RIO BRANCO, código lotacional 7710305013935, município de Unusaraing, no período de 15/10/1993 a 14/11/1993, para fins de regularização funcional.

PORTARIA Nº 2527 de 14/09/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação de competência estabelecida nos termos do artigo 106, § 2º, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019 e artigo 4º do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, resolve CONSIDERAR ADMITIDA (o) conforme Processo SED 129201/2023, NILVA MARIA DAL PINASCARIOT, matrícula nº 285.705-5-01, para atuar em caráter temporário, no cargo de Professor ACT, na(o) EEB São Miguel, código lotacional 761000605180, município de São Miguel O Oeste, no período de 29/03 a 29/04/94, para fins de regularização funcional.

PORTARIA Nº 2528 - de 14/09/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.530 de 02/01/2023, pag.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 e art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1890 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 2º do art. 3º, c/c os arts. 25, 26, 27 e 36, todos de LCE nº 401/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes são abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: SED 127806/2023.

Membro 1: (Presidente): CLEONICE WEHMUTH MONTEIRO BE-REJUK, Assistente Técnico-Pedagógica, mat. nº 205.333-0-01, NV/ REF. 044, lotada na CRE/Itajaí, C.H. 40h. Membro 2: MARCIA HELENA AROZI, Professora, mat. nº 194.925-8-02, NV/REF 041, lotada em Arealópolis, C.H. 40h. Membro 3: ANDRÉ MARIO GIRARDI, Professor, mat. nº 228.829-0-04, NV/REF. 041H, lotada na CRE de Timbó, C.H. 40h. Provável(s) servidor(es) responsável(is): (S.R.L.) Professor, mat. nº 202.801-4. Resumo dos fatos: apurar conduta do servidor (S.R.L.) por portar-se de maneira inadequada no exercício de suas funções, compreendendo algumas das escolas com locais e salas inconvenientes, Capitulação legal se comprovado(s), o(s) fato(s) importante(s) na violação, em teste, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(ais) art. 160, I e II, 163, caput; art.165, V, art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento. Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 401/2010. Prorrog. A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 2529 - de 14/09/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Processo SED 114889/2023, resolve: AUTORIZAR de acordo com o § 1º do Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, os servidores a baixo relacionados, a conduzirem veículos oficiais da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026. Dejenari Soares, matrícula nº 666.700-7-02, CNH 077XXXXXX9-B; Ronaldo Cordeiro, matrícula nº 603.468-3-02, CNH 0310X000007-B.

ARISTIDES CIMADON Secretário de Estado da Educação Cod. Mat.: 937637

PORTARIA Nº 2531 - de 14/09/2023 CONCEBER AFASTAMENTO, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6844/95, conforme Processo SED 94672/2023, para atuar na Coordenadoria Regional de Educação de Jaraguá do Sul, a servidora MARGARETE MENEZES TRALLUZZANI, matrícula nº 0202969-3-03, com 40 horas semanais, a contar da data da publicação.

ARISTIDES CIMADON Secretário de Estado da Educação Cod. Mat.: 937903



Ano Base: 2023

Unidade Gestora
440093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural

Número 2023NL015813 Data Referência 20/09/2023

Gestão
44093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural

Favorecido
83.102.566/0001-51 MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Despesa Certificada 2023CE007171 Nota Empenho 2023NE002042

Tipo Documento	Número	Série	Subsérie	Modelo	Data	Valor
Outros	0055250000110143				20/09/2023	133.333,32

Observação
Processo SGPe SCC 9671/2023 - Matos Costa - Instalação e operacionalização de sistema antigranizo (6 geradores) - Convênio 2023TR000980

Certificador
004.441.749-74 ALEXSANDRA MARIA HONORATO

Liquidante
004.441.749-74 ALEXSANDRA MARIA HONORATO

Retenções Sugeridas

Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	--------------------	------------	--------------

Retenções Realizadas

Retenção	Prefeitura	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	------------	--------------------	------------	--------------

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	511004	2023NE002042			133.333,32
02	521001	2023NL015813			133.333,32
03	511007	33404101	1.1.3.1.1.03.01.00	1.7.59.266000	133.333,32
04	511006	005525	2.1.5.3.5.01.01.00	1.7.59.266000	133.333,32
05	511001	2023NL015813		1.7.59.266000	133.333,32
06	541703	2023			133.333,32



Unidade Gestora 440093 **Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural**
Gestão 44093 **Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural**
Data Referência 22/09/2023 **Ordem Bancária Número** 2023OB139784
Domicílio Bancário Origem 001 03582-3 000990000-4
 Fica esta Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
 De Conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder
OR Favorecido **Domicílio Bancário Destino** **PP** **Subsídio** **ND** **Fonte Recurso** **NE** **UG / Gestão** **NL** **Retenção** **Valor**
 01 MUNICIPIO DE MATOS COSTA 001 02490-2 000036684-6 2023PP007368 015170 33.40.41.01 1.7.59.266000 2023NE002042 440093 - 44093 2023NL015843 133.333,32
 83.102.566/0001-51
 Crédito conta-corrente

Valor desta Nota

Centos e Trinta e Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos.

Ordenador Primário

LEO TEOBALDO KROTH

Ordenador Secundário

ROSANE BEATRIZ MUELLER FRIZON

Assinatura

Assinatura

133.333,32



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AE686E2I**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROSANE BEATRIZ MUELLER FRIZON** (CPF: 812.XXX.959-XX) em 22/09/2023 às 14:54:27
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 11/02/2021 - 14:25:50 e válido até 11/02/2024 - 14:25:50.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LEO TEOBALDO KROTH** (CPF: 347.XXX.929-XX) em 22/09/2023 às 17:31:38
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 13/09/2021 - 16:27:19 e válido até 12/09/2024 - 16:27:19.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NjcXzk2NzlfMjAyM19BRTY4NkUySQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009671/2023** e o código **AE686E2I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 911/2023

Florianópolis, 25 de setembro de 2023.

Senhor Prefeito Municipal,



Cumprimentando-o cordialmente, vimos comunicar que em 22/09/2023 efetuamos o pagamento de R\$ 133.333,32 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), referente ao Processo SGP-e SCC 00009671/2023, liquidando, assim, o objeto de execução "Instalação e operacionalização de sistema antigranizo (6 geradores)".

Por fim, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital]

Valdir Colatto
Secretário de Estado

Senhor
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal
Matos Costa, SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U42A33QM**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VALDIR COLATTO** (CPF: 162.XXX.779-XX) em 25/09/2023 às 14:37:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NjcXzk2NzIfMjAyM19VNDJBMzNRTQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009671/2023** e o código **U42A33QM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023



I – DO OBJETO

Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 25º, II da Lei nº 8.666/93.

" é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O granizo ocorre principalmente na primavera, com a combinação de fatores climáticos (umidade do ar elevada, sistemas convectivos de massa de ar e entrada de frentes frias), gerando rápido aquecimento do ar e a conseqüente formação de nuvens do tipo cumulonimbus, sendo um evento climático muito freqüente na nossa região, acarretando prejuízos tanto na área agrícola com perda de produção como também na área urbana com danos na cobertura das residências, por isso o sistema de antigranizo para minimizar os efeitos climáticos dessa ordem.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a **AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA**, está em conformidade com a documentação apresentada. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 76/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Despesa: 25 Recursos: 1.500.0000.110000

Item	Discriminação	Custo R\$
01	Custeio	23.158,89
02	Reagente (iodeto de prata) – 1.040 litros por preço unitário de 75,93/litro	110.174,43
Valor Total		133.333,32

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CONTRATADA: A Empresa **AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**.

Valor total de R\$: 133.333,32 (Cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), que serão pagas em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), (sendo o valor de custeio de R\$ 5.789,72 e reagente iodeto de prata de R\$ 27.543,61), com pagamento até o dia 10 do mês posterior.

AGF instalará e manterá 06 geradores de solo (parte do polígono com 150 geradores de solo) com eficiência média de 50 a 60% (diminuição de intensidade de granizo) de acordo com a metodologia francesa.

Funcionamento dos Geradores de 29 de setembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

Locais onde serão instalados: Área Agrícola e Urbana.

- MT01 - Assentamento São Roque: Aurélio Martins Farias;
- MT02 - Matos Costa – Corpo de Bombeiros de Matos Costa;
- MT03 – Assentamento Santa Rita III – Reginaldo Soares Silvério;
- MT04 – Assentamento 13 de Outubro – Gessi Ribeiro Mathias;
- MT05 – Linha Pedra Branca – Salete Camargo;
- MT06 – Assentamento Nova Esperança – João Ferreira de Queiroz



VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 29 de setembro de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ANDERSON LUIZ CARNEIRO
Técnico Agrícola



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**.

Objeto: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Valor total de R\$: 133.333,32 (Cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), que serão pagas em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), (sendo o valor de custeio de R\$ 5.789,72 e reagente iodeto de prata de R\$ 27.543,61), com pagamento até o dia 10 do mês posterior, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 29 de setembro de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**.

Objeto: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Valor total de R\$: 133.333,32 (Cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), que serão pagas em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), (sendo o valor de custeio de R\$ 5.789,72 e reagente iodeto de prata de R\$ 27.543,61), com pagamento até o dia 10 do mês posterior, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 29 de setembro de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023



Objeto – Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 29 de setembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023 às 10:34, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5182699: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 ? INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
6D4179D9E04254A203F93FD5215FA25209C24DC5

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5182699>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Código registro TCE: 6D4179D9E04254A203F93FD5215FA25209C24DC5

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, II, da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Valor total de R\$: 133.333,32 (Cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Matos Costa, 25 de julho de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023 às 10:42, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5182730: ERRATA AVISO IL 11/2023 - PMMC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5182730>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Presidente da Comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ:

Matos Costa, 25 de julho de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

LEIA-SE:

Matos Costa, 29 de setembro de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023

PARECER JURÍDICO



1. RELATÓRIO

Cuida-se de processo de inexigibilidade de licitação relativo à aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 06 geradores de solo do sistema anti-granizo no Município de Matos Costa, instalados nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Branca e no centro da cidade de Matos Costa, para proteção no combate ao granizo com eficiência média 50-60%, de acordo com a Portaria n.º 506/SEF, de 08 de dezembro de 2021 e normatizada pela Portaria SEF n.º 321.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 03.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

de Licitações:

Complementando o citado artigo, cita-se o artigo 26, caput da Lei

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento.

Observa-se que foi acostado ao processo, os valores a serem pagos pelos objetos licitados, tendo como base pesquisa de preços realizada pela municipalidade.

Assim, resta comprovado a possibilidade de contratação de materiais, equipamentos ou gêneros quando só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, não se mostrando viável lançar mão de licitação, haja vista que, indubitavelmente, se está diante da ausência do seu pressuposto lógico.

Destarte, dada a existência de apenas um fornecedor no mercado, por ser a única empresa brasileira especializada em nucleação de nuvens para modificação artificial de

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





tempo, conforme comprovado em Atestado apresentado pela Associação Brasileira de Produtores de Maça, verificou-se de forma cristalina que a presente inexigibilidade se enquadra nas previsões do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Nessa senda, vale enumerar que a inexigibilidade traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

3. PARECER

Pelo exposto, opinamos pela regularidade da presente inexigibilidade de licitação, estando em consonância com a legislação vigente.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 29 de Setembro de 2023.

Vinicius José Besciak
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2023

Processo Adm.: 76/2023
Data do Processo: 29/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 76/2023
b) **Nr. Licitação:** 11/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 29/09/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.*



Participante: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CUSTEIO	1,000	SERV	23.158,89	23.158,89
2	Reagente (iodeto de prata) - 1.040 litros por preço unitário de 75,93/litro	1,000	UN	110.174,43	110.174,43
Total do Participante:					133.333,32
Total Geral:					133.333,32

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00	R\$ 133.333,32

Matos Costa, 29 de Setembro de 2023

PAULO BUENO
DE
CAMARGO:4393
8833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.09.29 11:44:41 -03'00'

Assinatura do Responsável



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023 às 13:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5183179: HOMOLOGAÇÃO PL 76/2023 - PMMC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa



MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5183179>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 – PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
HOMOLOGAÇÃO 29/09/2023

Código registro TCE: EC9D9AE6FF9EEED2AD113AC3B36780139AFDB425

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A Empresa AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14.

Valor total de R\$: 133.333,32 (Cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Despesa: 25 Recursos: 1.500.0000.110000

OBJETO: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Matos Costa, SC, 29 de setembro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023 às 13:53, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5183211: ERRATA HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - IL 11/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5183211>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ERRATA HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Presidente da Comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Matos Costa, 29 de setembro de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023



CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADO: A empresa **AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**, brasileiro, casado, meteorologista, inscrito no CPF sob nº 411.411.480-72, residente e domiciliado na cidade de Friburgo, SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 76/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** para **Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%, constantes da proposta comercial referente ao Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023 e dos anexos.**

Itens Homologados:

Item	Discriminação	Custo R\$
01	Custeio	23.158,89
02	Reagente (iodeto de prata) - 1.040 litros por preço unitário de 75,93/litro	110.174,43
Valor Total		133.333,32

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1.2 - A CONTRATADA realizará os serviços nas localidades do interior descritas abaixo, com a instalação, funcionamento e manutenção de geradores e iniciará os serviços mediante autorização emitida pelo Município:

1. Assentamento São Roque;
2. Corpo de Bombeiros - Matos Costa;



3. Assentamento Santa Rita III;
4. Colônia Pedra Branca;
5. Assentamento 13 de Outubro;
6. Assentamento Nova Esperança.

§ 1º. A CONTRATADA deverá garantir a diminuição da incidência de granizo de no mínimo 50% a 60% nas localidades do interior do Município a fim de preservar a safra agrícola de 2023/2024

1.3 - Funcionamento dos Geradores de 29 de setembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.
- 2.2- É responsabilidade de a proponente conferir o local da entrega/instalação e/ou execução dos serviços.
- 2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.
- 2.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.
- 2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 2.7- A **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** competirá zelar pela perfeita entrega/instalação e/ou execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, como Fiscal de Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, que serão pagas em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), (sendo o valor de custeio de R\$ 5.789,72 e reagente iodeto de prata de R\$ 27.543,61).

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.
- e) **As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.**

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Despesa: 25 Recursos: 1.500.0000.110000

- f) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 133.333,32 (Cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**.

4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 28/02/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar/executar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



- 6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 29 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AGF ANTI GRANIZO
FRAIBURGO
LTDA:03910392000114

Assinado de forma digital por AGF
ANTI GRANIZO FRAIBURGO
LTDA:03910392000114
Dados: 2023.09.29 13:32:10 -03'00'

AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA
JOÃO LUIZ WALTER ROLIM
CONTRATADA



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023 às 14:03, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5183273: EXTRATO CONTRATO 63/2023 - PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
A07F60190E4E896458D2960E612509ED2372AE83

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5183273>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 63/2023 - PPMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Código registro TCE: A07F60190E4E896458D2960E612509ED2372AE83

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A Empresa AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14.

Valor total de R\$: 133.333,32 (Cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Despesa: 25 Recursos: 1.500.0000.110000

Vigência: 29/09/2023 a 28/02/2024

OBJETO: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Matos Costa, SC, 29 de setembro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal